

Ano CIX da IOE  
110ª da República  
Nº 29.386

# DIÁRIO OFICIAL

100%  
ELETRÔNICO

03 cadernos - 40 páginas


## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

# Sefa estabelece medidas para combater sonegação fiscal

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

ENÉAS MARTINS (XXIX)

 Dando seqüência ao programa de incentivos a empresas privadas, o governador Enéas Martins sancionou várias leis nesse sentido. Entre elas a de nº 1335/1913, que autorizava o executivo a conceder uma série de favores para a instalação de uma fábrica de artigos de vidro e cristal ao dr. Manoel Valdomiro Rodrigues dos Santos.

Entre os favores, o governo concederia isenção dos impostos estaduais, durante prazo de 30 anos, podendo ser renovado por mais vinte, e ainda redução de 30 a 50 por cento nos fretes dos transportes de máquinas e materiais para montagem da empresa.


O contratante se obrigaria a fornecer os produtos a estabelecimentos de caridade, com abatimento de 50%, sobre o preço de venda, durante os primeiros dez anos, e admitir menores órfãos, construir uma escola primária, mantendo um curso de desenho industrial.



Imprensa Oficial do Estado  
**OnLine**

[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

 Através da instrução normativa nº 007/2001, a Secretaria Executiva da Fazenda determina que as Delegacias Regionais da Fazenda devem encaminhar ao Ministério Público, até o dia 10 de cada mês, cópia de todos os autos de infração e notifi-

cação fiscal (AINF) lavrados no mês anterior, além da relação e cópia dos processos fiscais inscritos em dívida ativa e outros documentos.

Estas medidas fazem parte da cooperação técnica assinada entre o Governo do Estado e o

Ministério Público para repressão dos crimes de sonegação fiscal para reduzir a evasão de renda e do incremento da arrecadação tributária, proporcionando a ampliação dos serviços públicos à disposição da comunidade.

(Caderno 1 - Pág. 7)

## Obras da Cohab

A Companhia de Habitação do Pará assina convênio com a Prefeitura Municipal de Paragominas para implantação de infra-estrutura na Vila Dimapar, no município. O convênio tem valor de R\$ 113 mil.

(Caderno 1 - Pág. 13)

## Licença de operação

A empresa Estacon Engenharia S/A recebeu da Sectam a licença de operação nº 30/2001. Com a licença, que tem validade até dezembro, a empresa fica autorizada a produzir 5 mil toneladas de massa asfáltica por mês.


(Caderno 1 - Pág. 15)

## Licitação em Oriximiná

A Prefeitura de Oriximiná comunica a abertura de licitação para limpeza de ruas, sarjetas e praias da orla da cidade por um período de 2 anos. A abertura das propostas será no dia 16 de fevereiro.

(Caderno 1 - Pág. 15)

## Doação de equipamentos

 A Seteps doa vários equipamentos a oito associações do interior do Estado. Entre os equipamentos estão kits de padeiro, freezers, fogões, beneficiadora de arroz, bicicleta cargueira e outros.

(Caderno 1 - Pág. 6)

## Credenciamento de hospitais

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado credencia o Hospital Divina Providência, de Marituba, e o Hospital de Clínicas de Ananindeua para prestação de serviços médicos-hospitalares aos beneficiários do Ipasep. Os contratos têm validade de 12 meses e estão orçados em R\$ 20 mil cada um.

(Caderno 1 - Pág. 13)



226-0556



**ALMIR GABRIEL**

**GOVERNADOR DO ESTADO**

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO**

MARTINHO CARMONA

**PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**

JOSE ALBERTO SOARES MAIA

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

**PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS**

**GOVERNO**

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**GESTÃO**

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEAO

**INFRA-ESTRUTURA**

JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO

**PRODUÇÃO**

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

**DEFESA SOCIAL**

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

**PROTEÇÃO SOCIAL**

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

**PROMOÇÃO SOCIAL**

MARCOS XIMENES PONTI

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

**EDUCAÇÃO**

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

**AGRICULTURA**

WANDENKOLE PASTEUR GONCALVES

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

EMANUEL ARESTI SANTANA GONCALVES MATOS

**ADMINISTRAÇÃO**

CARLOS JEHIA KAYATHI

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

**SEGURANÇA PÚBLICA**

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

**TRANSPORTE**

PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

**OBRAS PÚBLICAS**

ITAROLDÓ COSTA BEZERRA

**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

SUELEIMA FRATTA PEGADO

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

RAMIRO JAIME BENTES

**CULTURA**

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

**FAZENDA**

TERESALUSIA MARTINS COELHO CATIVO ROSA

**SAÚDE PÚBLICA**

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

**JUSTIÇA**

MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

**ESPORTE E LAZER**

FRANCISCO DIAS FERNANDES

**DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL**

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

**POLÍCIA MILITAR**

CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

CEL. BM JOSE CUPERTINO CORRÊA

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

JOSE ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

**PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

**NESTA EDIÇÃO**

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**  
Inexigibilidade de Licitação ..... Cad.1-Pág.8

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**  
Ata de Assembleia ..... Cad.1-Pág.13  
Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.13  
Convênio ..... Cad.1-Pág.13

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.8

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.13

**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**  
Portarias ..... Cad.1-Pág.13

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**  
Comunicação ..... Cad.1-Pág.14

**GABINETE DO GOVERNADOR**  
Decretos ..... Cad.1-Pág.3

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**  
Aviso de Licitação ..... Cad.1-Pág.3

**HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**  
Tornar Nulo ..... Cad.1-Pág.9

**INSTITUTO DE ARTES DE PARÁ**  
Resultado de Licitação ..... Cad.1-Pág.8  
Portarias ..... Cad.1-Pág.8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**  
Portaria ..... Cad.1-Pág.13  
Extratos de Contrato ..... Cad.1-Pág.13

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**  
Portarias ..... Cad.1-Pág.13

**PARTICULARES**  
Alunorte ..... Cad.1-Pág.14  
Caixa dos Advogados Empregados do Banco da Amazônia S/A ..... Cad.1-Pág.14  
Carreira Serviços Industriais e Navais Ltda ..... Cad.1-Pág.14  
Agropecuária Piquiá ..... Cad.1-Pág.15  
Siderúrgica Ibérica do Pará S/A ..... Cad.1-Pág.14  
Aurino Carlos Soares ..... Cad.1-Pág.15  
Danjun Confeções Ltda ..... Cad.1-Pág.15

**PREFEITURAS**  
Prefeitura Municipal de Oriximiná ..... Cad.1-Pág.15  
Prefeitura Municipal de Tucuruí ..... Cad.1-Pág.15

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Portarias ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**  
Portarias ..... Cad.1-Pág.3  
Errata ..... Cad.1-Pág.5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**  
Portarias ..... Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**  
Portarias ..... Cad.1-Pág.7  
Instrução Normativa ..... Cad.1-Pág.7  
Editais de Intimação ..... Cad.1-Pág.7  
Anúncio de Pauta de Julgamento ..... Cad.1-Pág.7  
Dispensa de Licitação ..... Cad.1-Pág.8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**  
Portarias ..... Cad.1-Pág.5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
Resolução ..... Cad.1-Pág.3  
Dispensa de Licitação ..... Cad.1-Pág.3  
Termo de Ratificação ..... Cad.1-Pág.3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Portarias ..... Cad.1-Pág.6  
Termos de Permissão ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.8  
Portarias ..... Cad.1-Pág.8

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**  
Termo de Denúncia ..... Cad.1-Pág.13  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.13  
Aviso de Edital ..... Cad.1-Pág.13  
Resumo de Dotação Orçamentária ..... Cad.1-Pág.13

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
Demonstrativo de Execução Orçamentária ..... Cad.1-Pág.16

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**  
Editais ..... Cad.1-Pág.9  
Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.12

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
Edital ..... Cad.1-Pág.8  
Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.8

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SUBSEÇÃO DE SANTARÉM**  
Edital de Citação ..... Cad.1-Pág.9  
Boletim nº 004/01 ..... Cad.1-Pág.9  
**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**  
Boletim nº 013/01 ..... Cad.1-Pág.1  
**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**  
Boletim nº 016 e 017/01 ..... Cad.1-Pág.2  
**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**  
Boletim nº 001, 002, 003, 004, 059 e 060/01 ..... Cad.1-Pág.4  
**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**  
Boletim nº 05 e 06/01 ..... Cad.1-Pág.6  
Boletim Extra nº 01/01 ..... Cad.1-Pág.7

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
Portaria ..... Cad.2-Pág.8

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE**  
Relatório de Gestão Fiscal ..... Cad.2-Pág.8

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
Relatório de Gestão Fiscal ..... Cad.2-Pág.7  
Portaria ..... Cad.2-Pág.7

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
VTB de Abaetetuba ..... Cad.2-Pág.3  
VTB de Santa Izabel do Pará ..... Cad.2-Pág.1  
14ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.2  
12ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.2  
9ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.2  
8ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.3  
7ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.6  
Seção Especializada ..... Cad.2-Pág.3

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2001**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 5197/97-SEDUC; Considerando os termos do Parecer nº 013/2001 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA IZABEL HUGHES SAMPAIO, matrícula nº 0359580-010, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, classe "A", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 1989.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JANEIRO DE 2001  
 ALMIR GABRIEL  
 Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2001**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 154467/2000-SEDUC; Considerando os termos do Parecer nº 010/2001 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", CREUSEMIRA MONTEIRO QUARESMA, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 1984.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JANEIRO DE 2001  
 ALMIR GABRIEL  
 Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2001**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 5115/97-SEDUC; Considerando os termos do Parecer nº 007/2001 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", AGUINALDO MONTEIRO FERREIRA, matrícula nº 0415014-013, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1993.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JANEIRO DE 2001  
 ALMIR GABRIEL  
 Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2001**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 98381/96-SEDUC; Considerando os termos do Parecer nº 003/2001 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA NADIR BATISTA DA SILVA, matrícula nº 0450510-013, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, classe "A", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JANEIRO DE 2001  
 ALMIR GABRIEL  
 Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2001**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 124428/96-PG/SEDUC; Considerando os termos do Parecer nº 006/2001 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", CÉLIA REGINA CARDOSO DE ANDRADE, matrícula nº 0347590-014, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, classe "A", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 1992.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JANEIRO DE 2001  
 ALMIR GABRIEL  
 Governador do Estado

**DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2001**  
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 174504/00-SEDUC; Considerando os termos do Parecer nº 659/2000 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", DILMA DE SIQUEIRA CAVALCANTI, do cargo de Professor de 3ª Entrada - Nível 4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 1972.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JANEIRO DE 2001  
 ALMIR GABRIEL  
 Governador do Estado

**GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE**  
 N.º DE ORDEM: CONVITE N.º 002/2001 - GVG  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS EM TRECHOS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS  
 MODALIDADE: CONVITE  
 TIPO: Menor Preço  
 LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 08, Palácio dos Despachos/Vice-Governadoria do Estado  
 DIA: 05 de fevereiro de 2001  
 HORA: 14.00hs  
 LOCAL P/ INFORMAÇÃO: Rodovia Augusto Montenegro, Km 08, Palácio dos Despachos/Vice-Governadoria do Estado  
 TELEFONE/FAX: 278.0066  
 Belém, 29 de janeiro de 2001  
 Otavio Oliva Neto  
 Ordenador de Despesa

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara  
 Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

**RESOLUÇÃO N.º 002/2001-FISP DE 23 DE JANEIRO DE 2001**  
 O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.739 de 09.02.93 alterada pela Lei nº 6.016 de 30.12.96, regulamentada pelo Decreto nº 2.017 de 06.02.97...

CONSIDERANDO: O disposto no art. 8º § único da Lei 6.016 de 30.12.96 e do art. 17 item III do Regimento Interno do FISP.

RESOLVE: I - Dispensar o Servidor REINALDO XAVIER DE SOUZA da função de Auxiliar da Secretaria do Fundo de Investimento de Segurança Pública, designado pela Portaria 017/98 - FISP, a contar de 31.01.2001.

RESOLVE: II - Designar o Servidor FRANCISCA DAS GRAÇAS BAHIA DE SOUSA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, para ocupar a função de Auxiliar da Secretaria Executiva a contar de 01.02.2001

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
 PAULO SETTE CÂMARA  
 Presidente do Fundo de Investimento de Segurança Pública

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2001-SEGUP**  
 A Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos, inscrita no CGC 05054952/0001-01, através de sua Diretora Administrativa ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA, no âmbito de suas atribuições legais, resolve com base no inciso V do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 dispensar a Licitação de Prestação de Serviços de Fornecimento de Água Mineral para uso desta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a ser executado pela Empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CONCLUSERG, inscrita no CNPJ nº 05.004.163/0001-66, através da Dotação

orçamentária 06.122.0125.2902, Natureza de Despesa 349030.  
 Belém, 29 de Janeiro de 2001.  
 ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA  
 Diretora Administrativa/SEGUP

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
 Ratifico, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93, observada a nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, o Ato de dispensa de licitação, fundamentado nas disposições contidas no art. 24, inciso V, do mencionado diploma legal.  
 Belém, 29 de Janeiro de 2001.  
 PAULO SETTE CÂMARA  
 Secretário Executivo de Segurança Pública

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Haroldo Bezerra  
 Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
 1º (PRIMEIRO) TA. - CONTRATO N.º 06/00 - TP N.º 02/00  
 PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ASPIN ENGENHARIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ N.º 01.055.130/0001-94  
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE ESPECIAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA  
 VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.067.370,25 (UM MILHÃO, SESENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).  
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
 ART. 57, § 1º, I DA LEI 8.666/93  
 TERMO INICIAL: 19.01.01  
 TERMO FINAL: 17.08.01  
 DATA: 29.01.01  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
 Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2000**  
 PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco.  
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2002.  
 FORO: Belém-Pará  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2001.  
 ASSINATURAS:  
 WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
 Secretário Executivo de Agricultura  
 JOÃO MONTEIRO DE SOUZA  
 Prefeito Municipal

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos  
 Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
 OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: A Cooperação financeira entre os parceiros para a adaptação do prédio objetivando a instalação dos Equipamentos de Processamento de Frutas e da Caldeira da Agroindústria adquiridos através do Projeto de Execução Descentralizada-PED, na CCOPEID-CURRALINHO, localizada no Município de Curralinho.

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE (SECTAM), CNPJ-34.92783/0001-68, e a COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DECENTRALIZADA DE CURRALINHO, CNPJ/MF nº 02.953.007/0001-53.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo, tem por objeto a seguinte alteração:  
 "A prorrogação do prazo de vigência, prevista na CLÁUSULA QUINTA do Convênio original, até 21 de julho de 2001".  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2001

FORO: Belém, PA  
 ASSINATURAS: EMANUEL ARESTE SANTANA GONÇALVES MATOS, Secretário Executivo de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente e MANUEL GEOVAL DE MATOS, Presidente da Cooperativa Mista dos Pequenos Produtores rurais dos Projetos de execução descentralizada de Curralinho

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Maria Izabel Castro Amazonas  
 Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
 RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
 CEDIÊNCIA  
 PORTARIA Nº: 1099/01 DE 29/01/01  
 NOME: RAIMUNDO SOUZA CRUZ FILHO  
 MATRÍCULA: 0211001/010  
 CARGO/LOT: PROF/EE JOSÉ L. CLAUDIO/SÃO DOM. DO ARAGUAIA  
 Ceder a CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01/01/01.

**IOEPA**

Imprensa Oficial do Estado  
 diario@ioepa.com.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
 Trav. do Chaco, nº 2271 - Alarco  
 CEP: 66.390-120 - Belém - Pará  
 PABX: 246-7886 - Redação (fax): 266-2092

Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NELIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLAUDIA MEDEIROS**

Diretor Técnico  
**LAERCIO OLIVEIRA DA SILVA**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**CLAUDIO ROCHA**

**T A B E L A**

**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**ASSINATURA SEMESTRAL:** Na capital: R\$ 50,00 - Outras cidades: R\$ 150,00  
**ASSINATURA ANUAL:** Na capital: R\$ 100,00 - Outras cidades: R\$ 312,00  
**PUBLICAÇÕES:** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

**COMPOSIÇÃO:** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00  
**FOTOLITO:** Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00  
**PREÇO DO EXEMPLAR:** R\$ 0,40  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS ou MEMORANDOS PAGAMENTOS**  
 Devem acompanhar as publicações  
 Em Cheque Nominal a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
**OBSERVAÇÃO:** As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.  
 As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>



























## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
EXERCÍCIO DE 2000

PROJETO ATIVIDADE NATUREZA DE DESPESA	DOTAÇÃO ATÉ 3º TRIMESTRE	DESCONTINGENCIAMENTO	VARIÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA	MOVIMENTO DO 4º		CRÉDITO DISPONÍVEL
			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO		EMPENHADO	LIQUIDADADO	
01.032.0005-1.002								
3490.14	8.500,00				6.950,00	4.329,60	4.329,60	498,80
3490.30	25.500,00	4.500,00			30.000,00	22.556,99	24.032,43	5.067,57
3490.33	6.800,00				5.800,00	3.110,08	3.110,08	727,22
3490.34	12.750,00				12.750,00	-	-	-
3490.39	141.950,00				102.564,65	7.209,62	17.054,62	72.246,03
3490.40	42.500,00				42.500,00	-	-	-
4590.52	17.000,00	3.000,00			20.000,00	3.300,00	3.300,00	16.700,00
01.032.0005-2.008								
3490.14	195.500,00	5.000,00			101.500,00	3.975,80	3.975,80	78.692,60
3490.30	95.683,65	16.885,35			112.569,00	93,44	9.293,78	16.897,74
3490.33	40.137,00				28.000,00	-	-	4.285,90
3490.34	17.000,00				7.000,00	611,56	611,56	1.204,12
3490.39	226.634,65				156.530,00	18.667,84	22.700,84	40.560,41
3490.40	42.500,00				42.500,00	-	7.615,48	500,00
3490.92	51.000,00				6.000,00	-	-	1.355,26
4590.52	73.950,00	13.050,00			87.000,00	3.835,00	3.835,00	9.253,00
01.126.0005-2.009								
3490.30	17.000,00	3.000,00			7.400,00	1.490,00	1.490,00	2.459,00
3490.39	306.000,00				306.000,00	430,00	73.675,04	1.126,85
4590.52	85.000,00	15.000,00			100.000,00	92.806,00	92.806,00	384,00
09.272.0008-2.018								
3190.01	8.478.523,00		1.757.030,00		10.235.553,00	3.433.562,41	3.532.226,51	1.990,59
3190.09	17.136,00		-	12.566,00	4.570,00	-	-	0,40
3190.15	1.003.469,00		-	250.000,00	753.469,00	(6.548,31)	187.079,39	11.517,31
3190.92	144.000,00		15.000,00	140.000,00	19.000,00	1.091,48	1.091,48	0,02
3490.08	7.590,00		-	4.300,00	3.290,00	-	-	273,26
3490.92	17.910,00		-	-	17.910,00	-	17.908,50	1,50
01.122.0125-2.902								
3490.14	20.352,40			13.000,00	7.352,40	1.023,62	1.355,20	1.828,78
3490.30	33.250,00	3.000,00			36.250,00	789,28	7.664,81	2.383,15
3490.34	17.750,00			1.700,00	16.050,00	3.814,36	3.814,36	266,45
3490.36	47.190,00			21.500,00	25.690,00	(2.829,00)	4.690,00	1.091,84
3490.39	383.132,40			220.000,00	163.132,40	1.400,09	42.837,80	8.575,56
3490.40	34.000,00			12.000,00	22.000,00	(5.876,37)	2.518,46	6.205,50
3490.48	159.800,00	28.200,00		16.500,00	171.500,00	21.259,94	47.501,97	1.740,06
3490.54	5.000,00			4.500,00	500,00	312,64	312,64	187,36
3490.55	42.500,00			1.400,00	41.100,00	(2.003,46)	13.223,08	2.403,46
4590.52	28.000,00	3.000,00			31.000,00	10.546,40	10.546,40	343,48
01.122.0125-2.903								
3190.04	1.348.845,00		411.000,00		1.759.845,00	478.258,28	656.764,82	1.586,72
3190.09	96.635,00		-	72.767,00	23.868,00	-	-	-
3190.11	16.564.864,00		184.000,00	447.567,00	16.301.297,00	4.850.535,81	5.418.486,63	3.261,19
3190.16	541.809,00		-	87.809,00	454.000,00	256.910,23	278.985,17	9.089,77
3190.92	228.450,00	550,00		217.191,00	11.809,00	-	2.004,36	306,66
3490.08	25.500,00		-	25.300,00	200,00	-	-	200,00
01.122.0125-2.907								
3490.41	297.500,00	17.000,00			314.500,00	64.800,00	65.464,76	-
TOTAL	30.948.611,10	112.185,35	2.367.030,00	1.996.415,35	31.431.411,10	9.269.463,33	10.563.206,57	305.211,56

Juliana Ferraz Ricardo  
Diretora da Divisão de Finanças

Atenilda Alencar  
Diretora do Dpto. de Administração

Sebastião Santana  
Presidente





Ano CIX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.386

# DIÁRIO OFICIAL

0689

1

Belém, terça-feira,  
30 de janeiro de 2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO  
Dir. Secret.: DRA. FRANCIANE MIRANDELA MEIRELES  
ATOS do Exmo.: DR. AGLIBERTO GOMES MACHADO

#### BOLETIM Nº 013/01 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
95.0002799-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR: JOSE PIQUEIRA DA NOBREGA RIBEIRO  
ADVOG.: MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP  
ADV.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
REU: UNIAO FEDERAL

PROC.: ILDEPONSO PEREIRA G JUNIOR  
DESP.: Traduzem-se as cópias das decisões prolatadas e dos trânsitos em julgado dos agravos de instrumento em apenso para estes autos, arquivando-os em seguida. Cumpra-se. Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) e o(s) réu(s) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo sucessivo de 30 (trinta) dias, primeiro o(a)(s) autor(a)(es).

93.0123993-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR: ANTONIO DA COSTA CHAVES E OUTROS  
ADVOG.: LEONARDO SILVA DA PAIXAO  
ADVOG.: SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO  
REU: UNIAO FEDERAL  
PROC.: RAIMUNDO EIDSON DA SILVA MELO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP  
ADV.: ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
DESP.: Intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) Antônio da Costa Chaves, Antônio da Silva Chagas e Antônio da Trindade da Silva Oliveira para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias.

95.0006711-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR: JOSE RIBAMAR PENEHA JUNIOR E OUTROS  
ADVOG.: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA E OUTROS  
REU: UNIAO FEDERAL  
PROC.: ADÃO PAES DA SILVA  
DESP.: Traduzem-se as cópias das decisões prolatadas e dos trânsitos em julgado dos agravos de instrumento em apenso para estes autos, arquivando-os em seguida. Cumpra-se. Feito isto, intime(m)-se o(a)(s) autor(a)(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604 do CPC, no prazo 30 (trinta) dias, considerando a compensação de valores já contemplados, nos termos da Lei nº 8.627/93.

2000.39.00.013423-0 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARÁ - FCAP  
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
EMBDO: ERIKA MARIA VALENTE PINHEIRO  
ADVOG.: PA1042 - JOSE MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS  
DESP.: I- Recebo os embargos interpostos às fls. 03/27, por tempestivos. II- Apensem-se os presentes autos aos do processo principal. III- Intime(m)-se o(a)(s) embargado(a)(s) para apresentar(em) impugnação, querendo, no prazo legal.

2000.39.00.011767-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: ERIKA MARIA VALENTE PINHEIRO  
ADVOG.: PA1042 - JOSE MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS  
EXCDO: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARÁ - FCAP  
PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
DESP.: Em face da certidão supra, suspenda-se o presente feito até o julgamento final dos embargos à execução, em apenso.

2000.39.00.013706-7 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE: UNIAO FEDERAL

PROC.: MARIA DE FÁTIMA FERRAZ SANTOS E OUTROS  
EMBDO: ADONIAS PEREIRA COSTA  
EMBDO: ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO LOURENCO  
EMBDO: ANGELA MARIA DE SOUZA BENICE  
EMBDO: ANTONIO JOSE MOY TEIXEIRA  
EMBDO: ANTONIO BEZERRA SOARES  
EMBDO: ANTONIO CARDOSO DE FARIAS  
EMBDO: ANTONIO PAULO LOPES NASCIMENTO  
EMBDO: CAETANO PAULO DE ARAUJO  
ADVOG.: PA3759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO  
DESP.: I- Recebo os embargos interpostos às fls. 03/34, por tempestivos. II- Apensem-se os presentes autos aos do processo principal. III- Intime(m)-se o(a)(s) embargado(a)(s) para apresentar(em) impugnação, querendo, no prazo legal.

2000.39.00.012348-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: ADONIAS PEREIRA COSTA E OUTROS  
ADVOG.: PA3759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO  
EXCDO: UNIAO FEDERAL  
PROC.: MARIA DE FÁTIMA FERRAZ SANTOS E OUTROS  
DESP.: Em face da certidão supra, suspenda-se o presente feito até o julgamento final dos embargos à execução, em apenso.

2000.39.00.012410-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: STELIO BASTOS DA SILVA E OUTROS  
ADVOG.: JOSE WILSON MENDES SAMPAIO  
EXCDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
PROC.: MARTHA MARIA DE SENA FONSECA E OUTROS  
DESP.: Em face da certidão supra, suspenda-se o presente feito até o julgamento final dos embargos à execução, em apenso.

2000.39.00.013487-1 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE: UNIAO FEDERAL  
PROC.: ANA LAURENTINA RICO  
EMBDO: STELIO BASTOS DA SILVA  
EMBDO: DIDIMO ROBERTO PIMENTEL  
EMBDO: MARTINHO VALENTE DOS SANTOS  
EMBDO: OSMAR MUNIZ MELO  
EMBDO: PETRONIO BARROSO DE CARVALHO  
EMBDO: ADEMIR CARDOSO NEVES  
EMBDO: DENILSON SILVA CORDEIRO  
EMBDO: OSCALINO MENDONÇA DIAS  
EMBDO: ARNOBIO NERY PEREIRA  
ADVOG.: JOSE WILSON MENDES SAMPAIO  
DESP.: I- Recebo os embargos interpostos às fls. 03/35, por tempestivos. II- Apensem-se os presentes autos aos do processo principal. III- Intime(m)-se os embargados para apresentarem impugnação, querendo, no prazo legal, e em especial Oscalino Mendonça Dias para se manifestar sobre o acordo celebrado, conforme alega a União Federal às fls. 06, requerendo o que entender de direito.

2000.39.00.013136-7 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE: UNIAO FEDERAL  
PROC.: MARIA DEUSDETH MARQUES V REALE  
EMBDO: ACEA RACHEL AZULAY  
EMBDO: ANALLIA LIMA FERREIRA  
EMBDO: ANTONIO WTBLES DE MENEZES  
EMBDO: CANUTO DE F BRANDAO  
EMBDO: DINA SILVA  
EMBDO: DOMINGOS LOIOLA N CUNHA  
EMBDO: ELZA CAMPOS P DE MAGALHAES  
EMBDO: ELIZA CROPPE  
EMBDO: EDNA MARIA R DE OLIVEIRA  
EMBDO: EDUARDO NICOLAU DEMETRIO  
EMBDO: IRIS DE ALMEIDA SOUZA  
EMBDO: JOSE LUIS DE SOUZA FERREIRA  
EMBDO: JOSE RAUL CARDOSO MENDES  
EMBDO: JACIRA SILVA  
EMBDO: LOURIVAL DE B BARBALHO  
EMBDO: MARIA DAS NEVES A SEIXAS  
EMBDO: MARIA ALVES GRANDIN  
EMBDO: MARIA DAS DORES DE A SANCHES

EMBDO: MARIA FLORENCIA DE J LOURENCO  
EMBDO: MARIA IGNEZ P MARQUES  
EMBDO: MARIA JANDICIR FERREIRA  
EMBDO: NEUZA OLIVEIRA DE SOUZA  
EMBDO: OSMAR PINHEIRO DE SOUZA  
EMBDO: RAIMUNDA ESMERALDA DA SILVA  
EMBDO: RAIMUNDO MENDES LIBORIO  
EMBDO: ROSA M COSTA SOARES  
EMBDO: RENATO CHALU PACHECO  
EMBDO: SOLANGE CARDOSO CALIL  
EMBDO: PEDRO DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO  
EMBDO: LUCIMAR DA CRUZ OLIVEIRA  
ADVOG.: PA6146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA  
DESP.: I- Recebo os embargos interpostos, por tempestivos. II- Retifique-se o termo de autuação, nos termos do despacho do processo de execução. III- Apensem-se os presentes autos aos do processo principal. IV- Intime(m)-se o(a)(s) embargado(a)(s) para apresentar(em) impugnação, querendo, no prazo legal.

2000.39.00.003844-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: ACEA RACHEL AZULAY E OUTROS  
ADVOG.: PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA  
ADVOG.: JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA  
EXCDO: UNIAO FEDERAL  
PROC.: ILDEPONSO PEREIRA G JUNIOR  
DESP.: À Seção de Distribuição para que proceda à retificação do termo de autuação, a fim de excluir o SINTPREVS e incluir os autores listados às fls. 232/233. Após, em face da certidão supra, suspenda-se o presente feito até o julgamento final dos embargos à execução, em apenso.

2000.39.00.003475-5 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE: CESAR ZACHARIAS MARTYRES  
ADVOG.: PA1279 - CEZAR MIRACI CEZAR DA CRUZ  
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO  
DESP.: Conforme se verifica do mandado de fls. 92, o INSS só foi intimado do despacho de fls. 75 em 30/11/00, portanto, posteriormente ao pedido de fls. 90, não havendo, assim, descumprimento de ordem judicial, a qual já foi devidamente cumprida, como se vê às fls. 98. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas. Intimem-se.

2000.39.00.012796-3 EMBARGOS A EXECUCAO  
EMBTE: UNIAO FEDERAL  
PROC.: JOSÉ MAURO DE LIMA O'DE ALMEIDA  
EMBDO: MARIA DE LOURDES FERREIRA MENDES  
ADV.: CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES E OUTROS  
DESP.: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

#### AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
1998.39.00.010349-8 CAUCAO  
REQTE: LUIZ JUSTINO DE AGUIAR E OUTRO  
ADVOG.: PA230 - ANTONIO JOSE DANTAS RIBEIRO  
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP  
ADV.: LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
DEC.: (...) Logo, em razão da discordância da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEP quanto a tal aditamento, ordeno o desentranhamento das petições de fls. 197/198 e 239/240. Após, venham-me os autos conclusos para sentença. P.I.

#### AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
2000.39.00.011662-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE: JOSE FERREIRA BANDEIRA E OUTROS  
ADVOG.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA  
EXCDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
ADV.: MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO  
SENT.: (...) Ante o exposto, HOMOLOGO o presente acordo, para que se produza seus efeitos jurídicos e, em consequência, JULGO EXTINTO o processo com exame





Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
DESPACHO : Emenda a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, autenticando os documentos acostados aos autos.

Processo nº 97.8178-6  
Reqte. : MÁRIO MARTINS JÚNIOR  
Advogado(s) : Mary Machado Scalérnio  
Reqdo. : CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA E OUTROS  
Advogado(s) : Lília Renata Alves de Carvalho  
Advogado(s) : Sônia Maria Kerber Almeida (SHIRLEY TEREZINHA KERBER BOMM)  
DESPACHO : Arquivem-se.

**CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Processo nº 99.6932-7  
Embte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues  
Embdo. : JOSÉ FERREIRA RAMOS E OUTROS  
Advogado(s) : Albenor José Passos da Cunha  
DESPACHO : Diante da recusa apresentada pelo Sr. Perito às fls. 77/78, tomo sem efeito a nomeação do mesmo, de fl. 56. Nomeio o Sr. HAROLDO HOMCI HABER para funcionar como perito do Juízo. Assino o prazo de cinco dias, sucessivos, primeiro a embargante, para querendo, impugnar o perito acima nomeado. Decorrido o prazo, e não havendo impugnações, intime-se o Sr. Perito, que possui endereço arquivado nesta Secretaria para apresentar proposta de honorários.

Processo nº 94.2516-5  
Embte. : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARAJÁS  
Advogado(s) : Hilton da Silva Pontes e outro  
Embdo. : FAZENDA NACIONAL  
Procurador(s) : Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO : Arquivem-se.

**JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA**

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício.  
MÁRIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 004/2001  
EXPEDIENTE DE 22 e 23/01/2001  
DESPACHOS

**Classe 1100 - Ordinária / Tributária**

Nº : 1999.3454-1  
Autor(es) : Cizalpino Santos Pereira  
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Maia  
Ré(u)(s) : União  
Advogado(s) : Adão Paes da Silva  
Despacho : 1. Efetue o Autor o pagamento das custas judiciais, no prazo de 15 (quinze) dias, no valor de R\$5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos). 2. Após, arquivem-se os autos.

Nº : 1999.296-2  
Autor(es) : Serraria Marajoara Indústria Comercio e Exportação Ltda  
Advogado(s) : Eduardo Correa Pinto Klautau  
Ré(u)(s) : União, INSS e FNDE  
Advogado(s) : Adão Paes da Silva, José Maria Losada P de Albuquerque Júnior e Outro, e Edna Maria Guimarães de Miranda  
Despacho : 1. Tendo em vista que nestes autos a causa versa sobre matéria tributária, a União deve ser representada pela Fazenda Nacional e não pela AGU. Em razão disso, exclua-se a AGU do feito. 3. Após, cite-se. 4. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 1998.4068-7  
Autor(es) : Importadora Oplima Ltda  
Advogado(s) : Saídy Mercês dos Santos Dias  
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional e INSS  
Advogado(s) : Antonio José de Mattos Neto, e José Maria Losada P de Albuquerque Júnior  
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 203/213 nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista à Autora/Apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos para o Egrégio TRF/1ª Região.

Nº : 1998.6089-3  
Autor(es) : Julia Azulay do Nascimento e Outros  
Advogado(s) : Cláudio Monteiro Gonçalves  
Ré(u)(s) : CEPET-PA, PPN e AGU  
Advogado(s) : Iracelia de Oliveira Vaz, Antonio José de Mattos Neto, e João José Aguiar Carvalho  
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 110/122 nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autores/Apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Após, cumpra-se o item 4 do despacho de fl. 107.

Nº : 1994.4236-1  
Autor(es) : Locadora Belauto Ltda  
Advogado(s) : Robson Pontes Quadros Côrtes e Outros  
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional  
Advogado(s) : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 155/161 nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista à Autora/Apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos para o Egrégio TRF/1ª Região.

Nº : 1998.6669-5  
Autor(es) : Associação de Docentes da UFPA  
Advogado(s) : Dorival Indiassu de Souza Neto  
Ré(u)(s) : UFPA, UNIÃO e PPN  
Advogado(s) : Maria do Rosário de Pátima Santos de Mattos, José Mauro de Lima O' de Almeida, e Antonio José de Mattos Neto  
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autores/Apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Reclassifique-se o feito para a Classe 1.100 (Ação Ordinária/Tributária). 4. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos para o Egrégio TRF/1ª Região.

Classe 1200 - Ordinária / Previdenciária  
Nº : 1995.5757-3  
Autor(es) : Raimundo Rabelo Mendes e Outros  
Advogado(s) : João Nascimento Rocha  
Ré(u)(s) : INSS  
Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros  
Despacho : Vista ao INSS para requerer o que entender de direito.

Nº : 1997.3614-9  
Autor(es) : Antonio Borges Barbosa e Outros  
Advogado(s) : João Nascimento Rocha  
Ré(u)(s) : INSS  
Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo  
Despacho : Efetue o Autor o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Classe 1300 - Ordinária / Serviços Públicos**

Nº : 1997.7488-0  
Autor(es) : José Luiz Cardoso Moraes e Outros  
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas  
Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA  
Procurador(s) : José de Jesus Mendes e Outros  
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autores/Apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos para o Egrégio TRF/1ª Região.

Nº : 1997.3433-8  
Autor(es) : Adalberto Oliveira Lima e Outros  
Advogado(s) : João José Soares Geraldo  
Ré(u)(s) : Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
Advogado(s) : Ewaldo George Pinho da Silva  
Despacho : Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, requeram os Autores o que entenderem de direito, sob pena de arquivamento dos autos.

Nº : 1999.427-4  
Autor(es) : Augusto Barreira Pereira  
Advogado(s) : Alberto da Silva Campos  
Ré(u)(s) : União  
Advogado(s) : João José Aguiar Carvalho e Outros  
Despacho : Vista ao Autor sobre os ofícios de fls. 3.190/3.191 e petição e documentos de fls. 3.196/3.226.

Nº : 2001.593-8  
Autor(es) : Maria Lívia Monteiro Barbosa  
Advogado(s) : Jânio Rocha de Siqueira  
Ré(u)(s) : União  
Despacho : Para análise do pedido de justiça gratuita, apresente a Autora seus últimos 03 (três) contracheques.

Nº : 1997.5821-4  
Autor(es) : João Lopes dos Santos e Outros  
Advogado(s) : José William Coelho Dias  
Ré(u)(s) : União  
Advogado(s) : João José Aguiar Carvalho e Outros  
Despacho : Comproven os Autores, IVANI PEREIRA AMARAL, MANOEL DAS GRAÇAS MARTINS MADEIRA, JOSÉ PÉLIX GOMES, FRANCISCO VICENTE MELO, MARIA GEORGINA DA COSTA e ARTUR NUNES DE OLIVEIRA, seus vínculos funcionais com a instituição Ré à época do reajuste indicado, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Nº : 1998.1179-2  
Autor(es) : Aarão Bittencourt Cohen Filho e Outros  
Advogado(s) : Reginaldo de Castro Mala  
Ré(u)(s) : União  
Advogado(s) : João José Aguiar Carvalho  
Despacho : 1. Efetuem os Autores o pagamento das custas judiciais, no prazo de 15 (quinze) dias, no valor de R\$5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos). 2. Após, arquivem-se os autos.

Nº : 1995.6765-0  
Autor(es) : Alfredo Vaz de Freitas e Outros  
Advogado(s) : José de Arimatéia Chaves Sousa  
Ré(u)(s) : União

Advogado(s) : João José Aguiar Carvalho  
Despacho : Vista aos Autores sobre os documentos apresentados pela AGU de fls. 188/326.

Classe 1500 - Ordinária / Outras  
Nº : 1999.2440-9  
Autor(es) : Edgar José de Sousa Caetano e Outros  
Advogado(s) : Wanda Rodrigues  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros  
Despacho : 1. Defiro o pedido da Autora IACI LAGO DA SILVA, de fl. 176, procedendo-se ao desentranhamento dos documentos solicitados, mediante cópia nos autos. 2. Recebo as apelações, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Manifestem-se as Apeladas para apresentarem as contra-razões, dentro do prazo legal. 3. Interpostas ou não as contra-razões, que sejam os autos remetidos ao C/TRF/1ª Região.

Classe 1600 - Ordinária / FGTS  
Nº : 2000.10633-3  
Autor(es) : Matia Madalena Lobato Barbosa e Outros  
Advogado(s) : Alufio Gouveia  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado(s) : Líana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Despacho : Sobre a informação de fl. 48, de possível litispendência deste feito com os processos enumerados na mencionada informação, manifeste-se o Autor, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, sob pena de extinção do feito.

Nº : 2000.11414-0  
Autor(es) : Raimundo Nonato Silva Santos e Outros  
Advogado(s) : Erline Gonçalves Lima  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado(s) : Líana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Despacho : Vista aos Autores, WALDIR DE MACEDO MASCARENHAS, CARLOS ALBERTO CORREA DA SILVA e RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, sobre a informação de fl. 95, acerca de possível litispendência deste feito com o processo referido na mencionada informação, sob pena de extinção do feito em relação aos mesmos.

Nº : 2000.10144-3  
Autor(es) : Conceição Pereira Barbosa e Outros  
Advogado(s) : Denise Conceição Botelho Xavier  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado(s) : Líana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Despacho : Vista à Autora, CONCEIÇÃO PEREIRA BARBOSA, sobre a informação de fl. 43, acerca de possível litispendência entre este feito e o processo referido na informação mencionada, sob pena de extinção do feito em relação à mesma.

Nº : 2000.11054-4  
Autor(es) : Abraão Fernando Figueira de Melo e Outros  
Advogado(s) : Francisco Genésio Bessa de Castro  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado(s) : Líana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Despacho : Vista aos Autores, ABRAÃO FERNANDES F. DE MELO, ANTONIO SERGIO PANTOJA CHAMON, PEDRO CORDEIRO DE ALMEIDA, ALFREU DOS SANTOS, ALUÍZIO MARÇAL MORAES DE SOUZA, ARTHUR TORRES LAMBEIRA, BENEDITO CARLOS DAMASCENO e PEDRO PAULO B. GONÇALVES, sobre as informações de fls. 03, 04, e 05, acerca de possível litispendência deste feito e os processos enumerados nas informações referidas, sob pena de extinção do feito em relação aos mesmos.

Nº : 2000.1138-3  
Autor(es) : Raimundo Flodoaldo Teixeira Silva  
Advogado(s) : Milton de Andrade Lobo  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado(s) : Líana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista ao Autor/Apelado para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos do E. TRF/1ª Região.

Nº : 2000.10911-7  
Autor(es) : Raimundo Garça de Souza  
Advogado(s) : João Batista Pinto de Araújo  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
Despacho : Tendo em vista a sentença de fl. 12, efetue o Autor, o recolhimento das custas judiciais finais, no prazo de 15 (quinze) dias.

Nº : 2000.1213-7  
Autor(es) : Ademar José Alves de Sousa e Outros  
Advogado(s) : Denise Conceição Botelho Xavier  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
Advogado(s) : Líana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Vista aos Autores/Apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos do E. TRF/1ª Região.

Nº : 2000.11304-8  
Autor(es) : Aurino Silva Pinto e Outros  
Advogado(s) : Manoel Ricardo Carvalho Correa  
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal - CEF



Advogado(s) : Em causa própria  
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF  
 Despacho : Arquivar.

Classe 11100 - Embargos à Execução  
 Nº : 2000.7901-6  
 Embargante(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA  
 Advogado(s) : Carlos Alberto Passos Costa e Outros  
 Embargado(s) : Francisco José Pinheiro da Costa e Outros  
 Advogado(s) : Frederico Coelho de Souza e Outros  
 Despacho : Sobre os cálculos do contador do juízo de fls. 40/45, manifestem-se as partes.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular  
 Nº : 2000.2596-2  
 Autor : Ministério Público Federal - MPP  
 Réu(s) : João Elísio Amador Sampaio, Myrle Nelma Lima da Costa e Walter Ferreira Ribeiro  
 Advogado(s) : Antonio Fernando Amorim, Vanda Rodrigues O Ferreira e Raimunda das Graças Matos Martins  
 Despacho : 1. Acolho o pedido de desistência de oitiva da testemunha de acusação MANUEL FERREIRA FREITAS, proposto pelo MPP. 2. Solicite-se à Seção Judiciária de Alagoas a devolução, sem cumprimento, da precatória expedida. 3. Intimem-se os defensores dativos.

Nº : 1999.8194-6  
 Autor : Ministério Público Federal - MPP  
 Réu(s) : William Alexandre da Silva  
 Advogado(s) : Lacerço S. Bezerra  
 Despacho : Manifeste-se o advogado de defesa acerca das testemunhas não encontradas, no prazo de 15 (quinze) dias.

## PELA SECRETARIA

Nos autos das ações abaixo enumeradas, a Diretora de Secretaria da 3ª Vara, em exercício, KEISE MARIA MATOS FALCO exarou a seguinte certidão: Certifico que, em cumprimento à Portaria 03 de 25.11.96, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara, Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, nesta data, abro vista destes autos, para o(s) Autor(es) se manifestar(em) sobre a(s) contestação(ões) no prazo legal, encaminhando-os à resenha, para publicação da intimação. O referido é verdade e dou fé.

Classe 1100 - Ordinária / Tributária  
 Nº : 2000.12640-7  
 Autor(es) : Maria Sebastiana de Miranda Braga e Outros  
 Advogado(s) : Ricardo Augusto Dias da Silva  
 Réu(s) : Fazenda Nacional

Nº : 2000.11623-1  
 Autor(es) : Nelson Clairefont de Souza Melo e Outros  
 Advogado(s) : Ricardo Augusto Dias da Silva  
 Réu(s) : Fazenda Nacional

Nº : 1998.7856-7  
 Autor(es) : Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda  
 Advogado(s) : Márcia Norat Guilhon  
 Réu(s) : União e INSS

Classe 1300 - Ordinária / Serviços Públicos  
 Nº : 2000.5882-2  
 Autor(es) : Constança Maia Franco e Outros  
 Advogado(s) : Roberto Araújo de Oliveira Santos e Outro  
 Réu(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Nº : 2000.11376-6  
 Autor(es) : Divínio da Silva Marquez  
 Advogado(s) : Nestor Ferreira Filho  
 Réu(s) : IBAMA

Nº : 2000.7817-3  
 Autor(es) : Izauro Alves de Sousa e Outros  
 Advogado(s) : Miguel Brasil Cunha  
 Réu(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Nº : 2000.13294-3  
 Autor(es) : Antonio Carlos de Araújo Soares e Outros  
 Advogado(s) : Miguel de Oliveira Carneiro  
 Réu(s) : União

Nº : 2000.11805-5  
 Autor(es) : Edmir Vieira Tavares e Outros  
 Advogado(s) : Marcio Silva Maués de Paria  
 Réu(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Nº : 2000.7722-0  
 Autor(es) : José Sinésio Torres Gonçalves e Outros  
 Advogado(s) : Camilla Malcher Pereira Alcantara  
 Réu(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Nº : 2000.8199-7  
 Autor(es) : Carlos Antonio Aguiar de Amorim  
 Advogado(s) : Luis Carlos dos Santos  
 Réu(s) : União

Nº : 2000.12331-5  
 Autor(es) : Ricardo Afonso Alho Correa e Outros  
 Advogado(s) : José Conde Brilhante  
 Réu(s) : União

Nº : 2000.6629-9  
 Autor(es) : Vera Lúcia Reis Souza de Barros e Outros  
 Advogado(s) : Fábio Cristino Pereira  
 Réu(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Nº : 2000.5864-4  
 Autor(es) : Ocilde América de Oliveira e Outros  
 Advogado(s) : Roberto Araújo de Oliveira Santos  
 Réu(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Nº : 2000.7424-3  
 Autor(es) : Adlai Raimundo Sousa e Outros  
 Advogado(s) : Roberto Araújo de Oliveira Santos  
 Réu(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Nº : 2000.7308-0  
 Autor(es) : José de Souza Lima e Outros  
 Advogado(s) : Miguel Brasil Cunha  
 Réu(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Nº : 2000.7812-0  
 Autor(es) : Waltair Maria Martins Pereira e Outros  
 Advogado(s) : Miguel Brasil Cunha  
 Réu(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Nº : 2000.7808-4  
 Autor(es) : Antonio Neves Medeiros dos Santos e Outros  
 Advogado(s) : Miguel Brasil Cunha  
 Réu(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Nº : 2000.7829-0  
 Autor(es) : Francisco Evangelista dos Santos e Outros  
 Advogado(s) : Miguel Brasil Cunha  
 Réu(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Classe 1400 - Ordinária / Imóveis  
 Nº : 2000.6728-7  
 Autor(es) : Maria do Socorro Rodrigues Figueiredo e Outros  
 Advogado(s) : Paulo Oliveira  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Classe 1500 - Ordinária / Outras  
 Nº : 2000.2661-4  
 Autor(es) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
 Advogado(s) : Paulo Maurício Sales Cardoso  
 Réu(s) : Jefferson da Rocha Lopes

Classe 1600 - Ordinária / FGTS  
 Nº : 2000.12774-4  
 Autor(es) : Antonio Coelho Pinheiro e Outros  
 Advogado(s) : Selma Maria Lopes  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Nº : 2000.12648-9  
 Autor(es) : Antonio Alves da Silva e Outros  
 Advogado(s) : Pedro Paulo Silva Melo  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Nº : 2000.13015-0  
 Autor(es) : Jorge Luiz dos Santos  
 Advogado(s) : Paula Frassinetti Mattos  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Nº : 2000.13293-0  
 Autor(es) : José Alves Pereira Filho e Outros  
 Advogado(s) : Fernando Pacury Scalf e Outros  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Nº : 2000.13229-4  
 Autor(es) : Genésio Marcelo Irineu Dantas  
 Advogado(s) : Antonio Edson Marinho Júnior  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Nº : 2000.13204-7  
 Autor(es) : Adrião Marques de Moura  
 Advogado(s) : Raimundo César Ribeiro Caldas  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Nº : 2000.13025-1  
 Autor(es) : Celia Pinto da Silva Pereira  
 Advogado(s) : Maria Madalena Garcia Quites  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Nº : 2000.13208-8  
 Autor(es) : Fernando Saraiva de Sousa  
 Advogado(s) : Raimundo César Ribeiro Caldas  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Nº : 2000.2746-5  
 Autor(es) : Emanuel Carlos Monteiro Santos e Outros

Advogado(s) : Ivaneide das Chagas Macedo e Outro  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Nº : 2000.9481-6  
 Autor(es) : Ibraim José Barbosa de Moraes e Outros  
 Advogado(s) : Fernando José Soares de Moraes  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Nº : 2000.13205-0  
 Autor(es) : Ilson Pacheco  
 Advogado(s) : Raimundo César Ribeiro Caldas  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Nº : 2000.13314-0  
 Autor(es) : João de Oliveira Ainette e Outros  
 Advogado(s) : Francisco de Assis Carvalhos Rodrigues  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Nº : 2000.13329-5  
 Autor(es) : Raimundo Nonato Nunes  
 Advogado(s) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Nº : 2000.7034-1  
 Autor(es) : Benedito Ferreira Campelo e Outros  
 Advogado(s) : Aristeu Arroxelas Lins Leal  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Nº : 2000.13330-2  
 Autor(es) : José Marques de Matos  
 Advogado(s) : Vilma Aparecida de Souza Chavaglia  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Classe 1701 - Ordinária / SFH - Sistema Financeiro de Habitação  
 Nº : 2000.7966-0  
 Autor(es) : Renata Chaves Pinheiro e Outro  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Nº : 1998.10496-0  
 Autor(es) : Denise Helena Marques Amorim  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Réu(s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Classe 5117 - Ação Diversas / Outras  
 Nº : 1991.714-5  
 Requerente(s) : Deusdedit Freire Brasil  
 Advogado(s) : Débora de Aguiar Queiroz  
 Requerido(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA e Outro

## JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA  
 LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO  
 DIRETORA DE SECRETARIA  
 LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 06/2001  
 RESENHA DOS DIAS 19.12.2000 e 08.01.2001  
 INTIMAÇÃO

Os processos abaixo relacionados, em número de 03 (três), foram remetidos à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "h", da Portaria n.º 02/99, deste Juízo, intuem-se as partes sobre o retorno destes autos do Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 PROC. Nº 97.327-6  
 Impte.: EVANDRO NUNES MAIOLINO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio  
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Drs. Maria Lúcia Cunha Nascimento e Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior

PROC. Nº 99.1759-8  
 Impte.: CÉLIA ROSÁRIO LAGE MEDINA CAVALCANTE E OUTRO  
 Adv.: Dr. Marluce de Medeiros Pina  
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Drs. Sandra Waleska Martins Leal e João José Aguiar Carvalho, respectivamente

PROC. Nº 99.235-9  
 Impte.: LUMILINDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA  
 Adv.: Dr. Nestor Ferreira Filho  
 Impdo.: SUPERINTENDENTE DO IBAMA - PA  
 Adv.: Dr.ª Julieta Olívia de Jesus P. Barreto

Os processos abaixo relacionados, em número de 04 (quatro), foram remetidos à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria n.º 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.



JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA  
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA  
 LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO  
 DIRETORA DE SECRETARIA  
 LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 05/2001  
 RESENHA DOS DIAS 14, 15, 19.12.2000  
 INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intím-se as partes para que requeiram a execução do julgado, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro os autores, após a ré.

PROC. Nº 96.4272-1  
 Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUPFA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo  
 Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Adv.: Dr. Annie Maria Vianna Moraes

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intím(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº 2000.12325-4  
 Autor.: ROSEMIRO NUNES SILVA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Ivan Moraes Furtado  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intím(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº 2000.8761-5  
 Autor.: MADEIRAS MAINARDI LTDA  
 Adv.: Dr. Nestor Ferreira Filho  
 Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intím-se a parte autora para que requeira a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 92.2552-8  
 Autor.: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO FUNAI  
 Adv.: Dr. Carlos Amaury da Mota Azevedo  
 Réu.: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA  
 Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Júnior

O processo abaixo relacionado (01) foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "k", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intím(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca dos documentos juntados às fls. 79/127, no prazo de 10 (dez) dias.

PROC. Nº 97.2191-0  
 Autor.: UBIRANY DE MIRANDA FERREIRA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intím(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº 2000.12400-8  
 Autor.: CARLOS CÉSAR BARBOSA DA COSTA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro e outro  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

### AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 98.11588-4  
 Autor.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
 Réu.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 DESPACHO: Requeira o autor a execução do julgado, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

PROC. Nº 99.4540-0  
 Autor.: MAURO SÉRGIO DA SILVA SANTOS  
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro  
 Réu.: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA MARINHA  
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO: Quanto à petição de fls. 40/41, defiro tão somente, o requerimento de reconsideração do pedido de desistência da ação. Após, venham-me os autos conclusos para sentença. Intím-se.

PROC. Nº 2000.13766-8  
 Autor.: NADJA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS  
 Adv.: Dr. Edelvaldo Assunção Caldas  
 Réu.: UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO: Esclareça o autor Simeão Souza, a divergência existente entre a assinatura aposta no instrumento procuratório de fl. 23, e a constante na cópia de sua Carteira de Identificação. Em relação à Maria Helena de Moraes Libório, regularize sua representação processual, posto que, estando falecido Raimundo Mendes Libório deve figurar no pólo ativo seu espólio, representado pelo inventariante o qual deverá outorgar procuração pela massa e provar por documento sua especial condição. Intím-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 PROC. Nº 95.1016-0  
 Autor.: RAIMUNDO MORAES E OUTROS  
 Adv.: Dr. Araci Peço Sobrinha  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se.

PROC. Nº 96.3916-0  
 Autor.: IRENE MIRANDA DA COSTA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Antônio Villar Pantoja Júnior  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso especial apresentado. Intím-se.

PROC. Nº 97.7572-3  
 Autor.: MANOEL BENEDITO DA CRUZ E OUTROS  
 Adv.: Dr. Jacinto Benigno dos Santos  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues  
 DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra as decisões que negaram seguimento ao recurso extraordinário e ao recurso especial apresentados. Intím-se.

PROC. Nº 98.3505-2  
 Autor.: JORGE LUIS NEVES BARBOSA  
 Adv.: Dr. José Maria Castro Castilho  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues  
 DESPACHO: Requeira o autor a execução do julgado, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
 PROC. Nº 96.7102-0  
 Autor.: RAIMUNDO NONATO DAMASCENO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Eliane de Souza  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso especial apresentado. Intím-se.

PROC. Nº 96.8646-0  
 Autor.: LUIZ OTÁVIO SOUZA DO CARMO E OUTROS  
 Adv.: Dr.ª Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos, no prazo de 10 (dez) dias, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

PROC. Nº 97.6929-7  
 Autor.: ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra as decisões que negaram seguimento ao recurso extraordinário e ao recurso especial apresentados. Intím-se.

PROC. Nº 97.9617-7  
 Autor.: FLÁVIO AURÉLIO DA ROCHA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Francisco Genésio Bessa de Castro  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr.ª Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso especial apresentado. Intím-se.

PROC. Nº 97.10113-0  
 Autor.: ELESSANDRA PEREIRA E OUTROS

Adv.: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr.ª Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso especial apresentado. Intím-se.

PROC. Nº 98.1029-2  
 Autor.: ISAÍAS SOUZA BARATA E OUTROS  
 Adv.: Dr. Wanda Lúcia Correa Rodrigues  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr.ª Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso especial apresentado. Intím-se.

PROC. Nº 98.8224-0  
 Autor.: WALT MAIA  
 Adv.: Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr.ª Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso especial apresentado. Intím-se.

PROC. Nº 98.4126-5  
 Autor.: RAIMUNDO OZIEL FARIAS SERRÃO  
 Adv.: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues  
 DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso especial apresentado. Intím-se.

PROC. Nº 98.8003-2  
 Autor.: ANTÔNIO ALVES MACIEL DE CARVALHO E OUTROS  
 Adv.: Dr. Wanda Lúcia Correa Rodrigues  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr.ª Beatriz Engelmann Soares  
 DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra as decisões que negaram seguimento ao recurso extraordinário e ao recurso especial apresentados. Intím-se.

PROC. Nº 98.1884-7  
 Autor.: MARIA DE LOURDES MENDES ALVES E OUTROS  
 Adv.: Dr. Marsal Antônio Crema  
 Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues  
 DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso especial apresentado. Intím-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 PROC. Nº 99.6018-1  
 Expte.: CALBI QUINTINO LEITE E OUTROS  
 Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Souza  
 Excd.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO: Expeça-se o competente Precatório Requisatório.

PROC. Nº 99.2312-8  
 Expte.: ZENAS MATIAS DE MIRANDA  
 Adv.: Dr. Antonino Maia da Silva e/ou Haroldo Souza Silva  
 Excd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 DESPACHO: Intím-se o subscritor da petição de fl. 140, para indicar o nome de quem está autorizado para efetivar o levantamento por meio de Alvará, conforme estabelece a Resolução nº 178/96, do Conselho de Justiça Federal, bem com para apresentar instrumento de procuração atualizado e com firma reconhecida, em 10 (dez) dias, sob pena de o Alvará ser expedido em nome do próprio autor.

PROC. Nº 99.9256-5  
 Expte.: UNIÃO FEDERAL  
 Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
 Excd.: BRAZ ARAÚJO DOS SANTOS E OUTROS  
 Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Mais  
 DESPACHO: Tendo em vista que os honorários advocatícios já foram depositados na conta da União, consoante se depreende da primeira guia de depósito acostada à fl. 97 (Código da Receita 5180), satisfeito está o pedido de fl. 102. Arquivem-se.

CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
 PROC. Nº 98.7464-0  
 Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Adv.: Dr. Enock Raus Esteves  
 Expdo.: ANTONIO LUNARDELLI NETO E OUTROS







fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. : 1999.39.02.000738-6  
Autor : MARIA IVANEIDE AZEVEDO FIGUEIREDO  
Advog. : Dennis J Vieira Jennings  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000173-1  
Autor : LAURIVALDO FERREIRA DE SOUSA  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
Nos 15 processos a seguir, foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEP a pagar ao Autor ... os percentuais de 42,72% e 44,80% correspondentes à correção monetária dos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos da conta vinculada ao FGTS do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. : 2000.39.02.000163-0  
Autor : GERALDO DOS SANTOS PEREIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000174-4  
Autor : HUMBERTO MACIEL  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000369-8  
Autor : OSVALDO DE FREITAS ARAÚJO  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000375-9  
Autor : FRANCISCO CANAVIEIRA BARBOSA  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000379-0  
Autor : FRANCISCO XAVIER DA SILVA OLIVEIRA  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000551-6  
Autor : EDIVALDO LIRA FERREIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000563-3  
Autor : PELIX GUIMARÃES DOS SANTOS FILHO  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000566-1  
Autor : DARI ANTONIO KUBICZEWSKI  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000567-4  
Autor : ARLINDO GONÇALVES DA SILVA  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000590-0  
Autor : RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000611-0  
Autor : JOSÉ FRANCISCO GOMES

Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000787-0  
Autor : JOAQUIM GUIMARÃES FERREIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001004-0  
Autor : JOSÉ DE SOUZA GOMES  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001005-3  
Autor : JOSÉ RENILTON MARINATO  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001382-2  
Autor : ANSELMO DA SILVA FREITAS  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

#### EXPEDIENTES DO DIA 09/01/2001 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 05.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
PROC. : 2000.39.02.002509-9  
Expte. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Procur. : Edvaldo de Souza Oliveira Neto  
Expdo. : SANTARÉM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - SEI  
Procur. : Evarardo Alves Ribeiro

DESPACHO : "Do exame dos autos, verifico que a autarquia expropriante não apresenta o competente laudo de vistoria e avaliação administrativa. Tal documento é indispensável à instrução da petição inicial, uma vez que nele além de constar a relação das benfeitorias eventualmente existentes na área, deve constar, também, discriminadamente, os valores utilizados ao cálculo do valor ofertado que, por sua vez, de forma alguma pode ser apurado em tabelas definidoras de preços referenciais, como quer se fazer entender o expropriante. Quanto ao depósito o judicial, entendo que cabe à parte depositante, in casu, o IBAMA, apresentar o respectivo comprovante, não podendo tal ato ser atribuído ao banco depositário. Diante disso, determino que o IBAMA/Expropriante apresente o competente laudo de vistoria e avaliação administrativa do bem expropriado, bem como proceda à juntada aos autos do respectivo comprovante do depósito judicial da quantia ofertada a título de indenização. Prazo: 10 (dez) dias, pena de indeferimento. Quanto ao pedido da empresa expropriada de fls. 38/86, verifico que o mesmo mostra-se inoportuno, haja vista que a exordial ainda se ressentia de omissões a serem supridas pela autarquia expropriante, o que impede seja proferida qualquer decisão que venha a tumultuar o regular andamento da presente ação. Intimem-se."

#### AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
Nos 14 processos a seguir, foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEP a pagar ao Autor ... os percentuais de 42,72% e 44,80% correspondentes à correção monetária dos meses de janeiro/89 e abril/90, respectivamente, não aplicados na atualização dos saldos da conta vinculada ao FGTS do mesmo, deduzidas as diferenças porventura já pagas, acrescidos de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. : 2000.39.02.000066-6  
Autor : RUINALDO JOSÉ MORAIS DA SILVA  
Advog. : Elias de Sousa Marinho e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000182-0  
Autor : RAIMUNDO NONATO SAMPAIO  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000182-0  
Autor : RAIMUNDO NONATO SAMPAIO  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000185-9  
Autor : FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000217-2  
Autor : JORGE PINHEIRO DE SOUSA  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000221-8  
Autor : AIDA SELESTE PIMENTEL DE OLIVEIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000235-0  
Autor : TOMAS PEREIRA PINTO  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000247-8  
Autor : ANTONIO ONOPRE ARAÚJO GONÇALVES  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000350-1  
Autor : JOSIMAR UCHOA TEIXEIRA  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000556-0  
Autor : MARLUCE CARNEIRO SALGADO  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000562-0  
Autor : LUZINALDO ROCHA DE CASTRO  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000570-7  
Autor : ANTONIO DE SOUSA CHAVES  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001027-2  
Autor : JORGE EDUARDO DE SOUSA ARAÚJO  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001163-0  
Autor : THOMAZ AUGUSTO BAZET FILHO  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Nos 04 processos a seguir, foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEP a pagar ao Autor ... o percentual de 44,80% correspondente à correção monetária do mês de abril/90 não aplicado na atualização do saldo da conta vinculada ao FGTS do mesmo, deduzida a diferença porventura já paga, acrescido de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC. : 2000.39.02.000243-7  
Autor : FRANCISCO ESTOLANO DA SILVA CARNEIRO  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000248-0  
Autor : ANICE CORREA  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000839-7  
Autor : MANOEL TAVARES DE SOUSA  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001387-6  
 Autor : JOÃO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO  
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Nos 06 processos a seguir, foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Isto posto, rejeito as preliminares argüidas e julgo procedente, em parte, a ação para condenar a CEP a pagar ao Autor ... o percentual de 42,72% correspondente à correção monetária do mês de janeiro/89 não aplicado na atualização do saldo da conta vinculada ao FGTS do mesmo, deduzida a diferença porventura já paga, acrescido de correção monetária e juros legais. Indevidos os demais índices pleiteados, em conformidade com a fundamentação. Custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação, a serem pagos pela ré. Ressalto, por fim, que os valores apurados em liquidação de sentença correrão à conta do Fundo, nos termos do §2º, do art. 13, da Lei 8.036/90. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

PROC. : 2000.39.02.000181-8  
 Autor : RONILDO PEREIRA ALVES  
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000219-8  
 Autor : ALDO PRATA DE LIMA  
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000250-0  
 Autor : MANOEL ALTEMAR MOUTINHO DE SOUZA  
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000345-3  
 Autor : MARIA RIBAMAR DE MELO DIAS  
 Advog. : Oscar Damasceno Filho  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000565-9  
 Autor : EVANILDA BANDEIRA NASCIMENTO  
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000571-0  
 Autor : AILTON JOSÉ MOREIRA  
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

EXPEDIENTES DO DIA 10/01/2001  
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. : 1997.39.02.000366-5  
 Autor : GILBERTO MARQUES REIS E OUTROS  
 Advog. : José de Arimatéia Chaves Sousa  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo  
 DESPACHO: "Prejudicado o pedido de fls. 117, em face da apresentação das fichas financeiras pela União. Dê-se vista aos autores sobre os documentos de fls. 119/166. Intime-se."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

PROC. : 2000.39.02.000166-8  
 Autor : DINAOR VASCONCELOS LOPES  
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO: "Intime-se a Caixa Econômica Federal - CEP para o recolhimento das custas complementares, sob pena de deserção do recurso de apelação."

Nos 02 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido dos autores de fls. Concedo o prazo de ... dias, conforme o requerido. Intime-se."

PROC. : 2000.39.02.000416-1  
 Autor : EDER JOSÉ DE LIRA REBELO E OUTROS  
 Advog. : Eder Coelho  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000597-0  
 Autor : EDSON TEIXEIRA DA SILVA  
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Nos 06 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Defiro o pedido do autor de fls. Concedo o prazo de ... dias. Intime-se."

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROC. : 1997.39.02.000798-0  
 Autor : DOMINGOS RAMOS PINTO E OUTROS  
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 1997.39.02.000829-0  
 Autor : MANOEL MACEDO E VALE  
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 1997.39.02.001855-5  
 Autor : REJANEMARIA COUTO PONTES  
 Advog. : Iguaraci Macambira S Lima e Outro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000815-2  
 Autor : JOSÉ CARLOS CARDOSO SIMÕES  
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001203-0  
 Autor : SIDINEIS PEREIRA DA SILVA  
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.001795-6  
 Autor : JOSÉ CORNÉLIO TORRES DA SILVA  
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

EXPEDIENTES DO DIA 12/01/2001  
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROC. : 2000.39.02.000984-3  
 Autor : SAN-HEVEA ARTERIATOS DE LATEX LTDA.  
 Advog. : Fabrício Bordinello  
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Advog. : Ludimar Calandrini Sidônio  
 DESPACHO: "Manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos de fls. 296/430. Intime-se."

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROC. : 2000.39.02.000162-7  
 Autor : JOAQUIM TIAGO DA CUNHA PEREIRA NETO  
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO: "Intime-se a Caixa Econômica Federal - CEP para o recolhimento das custas complementares, sob pena de deserção do recurso de apelação."

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA  
 SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

AGLIBERTO GOMES MACHADO  
 Juiz Federal em Exercício  
 RAIMUNDO MACHADO VILHENA  
 Diretor de Secretaria em Exercício

BOLETIM Nº 002  
 EXPEDIENTES DO DIA 11/01/2001  
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

PROC. : 2000.39.02.002076-9  
 Autor : F SERRUYA  
 Advog. : Cleber Macedo  
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 DESPACHO: "Emende a autora a inicial para autenticar os documentos de fls. 23, 24, 25 e 28, no prazo de 10 (dez) dias. Considerando que os livros fiscais trazidos aos autos pelo autor serão utilizados somente no momento oportuno, e ainda a dificuldade de manuseio dos autos, se apensados, devolva à autora os livros Diário ns. 03 e 04; Registro de Inventário e Razão. Intime-se."

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. : 96.0016540-8  
 Autor : ALCEBIADES TAVARES DE SOUSA FILHO E OUTROS  
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
 Réu : INST. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 Procur. : Masayoshi Kokai  
 DESPACHO: "Em face da certidão de fls. 399, remetam-se os autos ao arquivo com baixa na distribuição."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

PROC. : 1997.39.02.000957-1  
 Autor : EDUARDO NASCIMENTO LEITE

Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO: "Em face da certidão de fls. 126v, encaminhem-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição."

EXPEDIENTES DO DIA 12/01/2001  
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

Nos dois processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos de fls. Intime-se."

PROC. : 2000.39.02.000756-1  
 Autor : PNEUS NORDESTE LTDA  
 Advog. : Cleber Macedo  
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 PROC. : LUDIMAR CALANDRINI SIDÔNIO

PROC. : 2000.39.02.001000-0  
 Autor : ITAPRIGO COMERCIAL LTDA  
 Advog. : Cleber Macedo  
 Réu : UNIÃO FEDERAL

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

PROC. : 1997.39.02.001174-0  
 Autor : ALCIDES DE OLIVEIRA  
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Eliane Maria Ichihara Ponceca  
 DESPACHO: "Em face da certidão de fls. 116v, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. Intime-se."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

PROC. : 2000.39.02.0013386-3  
 Autor : HENRIQUE MOTA BATISTA  
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: "Converso o feito em diligência para que o autor regularize sua representação judicial, que se exhibe defeituosa. É sabido que o advogado há de estar investido de poderes adequados, a fim de representar a parte no processo, os quais devem ser outorgados por mandato escrito, público ou particular. Para o instrumento particular de mandato ad judicia não se exigem maiores solenidades, mas deverá ser obrigatoriamente assinado pelo outorgante para que tenha validade, ex vi dos arts. 1.289 do Código Civil e 38 do Código de Processo Civil. In casu, verifica-se que o mandatum ad judicia de fl. 11 não foi assinado pela parte, que não sabendo ler ou escrever, deverá ser conferido por instrumento público. Desarte, a teor do art. 13 do CPC, concedo ao Autor o prazo de 10 (dez) dias para a devida regularização de sua representação, a fim de que sejam convalidados os atos praticados. Intime-se."

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Nos três processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição."

PROC. : 1998.39.02.000821-2  
 Impte : JANDAIA AEROTAXI LTDA  
 Advog. : Iracema da Paixão M Cohen  
 Impdo : Delegado da Receita Federal em Santarém

PROC. : 2000.39.02.002533-8  
 Impte : FUNDAÇÃO ESPERANÇA  
 Advog. : Manoel Chaves Lima  
 Impdo : Chefe da Agência de Arrecadação do INSS - Agência de Santarém/PA

PROC. : 2000.39.02.003482-9  
 Impte : FUNDAÇÃO ESPERANÇA  
 Advog. : Manoel Chaves Lima  
 Impdo : Chefe da Agência de Arrecadação do INSS - Agência de Santarém/PA

EM TEMPO  
 EXPEDIENTES DO DIA 10/01/2001  
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

PROC. : 2000.39.02.0011286-2  
 Autor : GERALDO DE OLIVEIRA BATISTA E OUTROS  
 Advog. : Edison Messias  
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 PROC. : LUDIMAR CALANDRINI SIDÔNIO  
 DESPACHO: "Manifestem-se os autores sobre a contestação e documentos de fls. 64/809. Intime-se."

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

PROC. : 1997.39.02.001329-6  
 Autor : ESPÓLIO DE AUTA PORTO FRANCO E OUTRO  
 Advog. : Benedito Fernandes da Silva  
 Réu : INST. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 PROC. : MASAYOSHI KOKAI  
 DESPACHO: "Defiro o pedido do Expropriante de fls. 200. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se."

Nos 13 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos de fls... Intime-se."

- PROC. : 1999.39.02.001292-6  
Autor : JESUS COSTA RODRIGUES E OUTROS  
Advog. : Idenilza Regina S Rufino  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000001-2  
Autor : ADORILDO RODRIGUES XAVIER E OUTROS  
Advog. : Idenilza Regina S Rufino e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000339-2  
Autor : JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO RESENDES  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000802-2  
Autor : SELMA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001011-4  
Autor : SEBASTIÃO CARDOSO DE SIQUEIRA E OUTRO  
Advog. : Manoel Chaves Lima  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001047-6  
Autor : EDILENE OLIVEIRA GONÇALVES E OUTROS  
Advog. : Idenilza Regina S Rufino e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001154-0  
Autor : EDINALDO SANTOS FERREIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001155-3  
Autor : FRANCISCO EDINALDO GOMES SANTOS  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001201-4  
Autor : LINDA MARIA DINIZ FARIAS  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001228-7  
Autor : ROZINILDO BATISTA MONTEIRO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001364-4  
Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBC  
Advog. : Paulo Maurício Sales Cardoso  
Réu : MUNICÍPIO DE URUARÁ  
Advog. : Jurandir Pereira Bragança
- PROC. : 2000.39.02.001366-0  
Autor : MANOEL RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001403-1  
Autor : ALÍRIO TENÓRIO FURTADO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

CLASSE: 01.701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFI)

- PROC. : 2000.39.02.000973-9  
Autor : JONAS DE ALMEIDA LIRA E OUTRO  
Advog. : Eliete Colares  
Réu : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E OUTRO  
Advog. : Rosa Monte Macambira  
DESPACHO: "Manifeste-se os autores sobre as contestações e documentos de fls. 120/3 e 127/147. Intime-se."

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA  
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

AGLIBERTO GOMES MACHADO  
Juiz Federal em Exercício  
RAIMUNDO MACHADO VILHENA  
Diretor de Secretaria em Exercício

BOLETIM Nº 001  
EXPEDIENTES DO DIA 10/01/2001  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA / FGTs

Nos 120 processos a seguir, foi proferido o seguinte DESPACHO: "Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos de fls... Intime-se."

- PROC. : 1999.39.02.000195-3  
Autor : MANOEL ORLANDO OLIVEIRA DA SILVA  
Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001310-7  
Autor : JOÃO NONATO NOGUEIRA DA SILVA  
Advog. : Manuel Raimundo do Carmo  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 1999.39.02.001311-0  
Autor : MANOEL RAIMUNDO LEÃO E OUTROS  
Advog. : Éder Coelho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 1999.39.02.001219-0  
Autor : MARIA RAIMUNDA LOPES BENTES E OUTROS  
Advog. : Idenilza Regina S Rufino  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 1999.39.02.001220-8  
Autor : NILZO SOARES E OUTROS  
Advog. : Idenilza Regina S Rufino  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 1999.39.02.001223-6  
Autor : ALBERTO PEITOSA GOMES E OUTROS  
Advog. : Idenilza Regina S Rufino  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000138-8  
Autor : MARIA EMÍLIA BENTES DE ANDRADE DE FARIAS  
Advog. : Maria Dilma Cardoso e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000333-6  
Autor : CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000335-1  
Autor : LUCINEIDE RODRIGUES BARACHO  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000344-0  
Autor : ARNALDO LINO DA SILVA  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000349-4  
Autor : ZILENE LAMEU DE MORAIS  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000354-2  
Autor : ANTONIO AUGUSTO DA SILVA QUEIROZ  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000355-5  
Autor : ADRIANO MONTEIRO

Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000356-8  
Autor : RUBENS KLEMS  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000363-1  
Autor : AUGUSTO GIBERLANE FERREIRA DA SILVA  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000366-0  
Autor : LUIZ ALEXANDRE DE SOUSA  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000376-1  
Autor : FRANCISCO DAVID DE SALES  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000381-0  
Autor : IVANILINO DA SILVA  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000382-2  
Autor : ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000387-6  
Autor : FRANCISCO SOARES PINTO  
Advog. : Edson Machado  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000591-3  
Autor : RAIMUNDO CLEMENTINO MARTINS  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000599-5  
Autor : CARLOS ALBERTO DA SILVA TEIXEIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000602-0  
Autor : ANTONIO CARLOS PEDROSO DA SILVA  
Advog. : Dennis J Vieira Jennings e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000603-3  
Autor : ALUÍSIO PANTOJA DE JESUS FILHO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000613-5  
Autor : CARLOS ALBERTO DA SILVA  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000616-3  
Autor : AFONSO ALVES DA CRUZ  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000621-1  
Autor : MARLY ANGÉLICA DE SOUZA  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

PROC. : 2000.39.02.000624-0  
Autor : RAIMUNDO DE SOUZA BEZERRA FILHO  
Advog. : Oscar Damasceno Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

- PROC. : 2000.39.02.000724-0  
Autor : RISONALDO JOSÉ DOSSANTOS MILÊO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000732-7  
Autor : JOSÉ LIMBEIRA FILHO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000733-0  
Autor : CLEMENTE RODRIGUES  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000738-3  
Autor : JOSÉ MARIA NEVES DO NASCIMENTO  
Advog. : Dennis J Vieira Jennings e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000739-6  
Autor : NIVALDO DE SOUSA CARVALHO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000740-3  
Autor : DAIR OLIVEIRA VIEIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000741-6  
Autor : HELENA LEMOS MAIA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000742-9  
Autor : CLÉIDE DOURADO FROTA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000745-7  
Autor : JOAQUIM COSME DOS SANTOS SOUSA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000746-0  
Autor : HARRISON LUIZ OLIVEIRA DINIZ  
Advog. : Dennis J Vieira Jennings e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000750-5  
Autor : FRANCISCO CALDAS MARTINS  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000781-3  
Autor : ANANIAS COSME PEREIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000784-1  
Autor : ALDENORA OLIVEIRA LOPES  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000785-4  
Autor : JANETE MARIA DE SOUSA FERNANDES  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000789-5  
Autor : WILSON QUIRINO DA PAIXÃO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000790-2  
Autor : AMÉLIA BATISTA FIGUEIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000793-0  
Autor : JOSÉ AUGUSTO DA SILVA MENDES  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000794-3  
Autor : RISONEIDE MENEZES PINHEIRO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000801-0  
Autor : CLENEIDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO DA ROSA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000809-1  
Autor : CÍCERO ALVES PEREIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000840-4  
Autor : LUIZ NERI FERREIRA DE JESUS  
Advog. : Dennis J Vieira Jennings e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000846-0  
Autor : EDEMUNDO CANDIDO SILVA ARAÚJO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000857-5  
Autor : SILVÉRIO MARINHO SILVEIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000859-0  
Autor : ROSANY LIMA CORREA BRANCO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000862-3  
Autor : RAIMUNDO FLORISVALDO DE SOUZA AIRES  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000866-4  
Autor : MANUEL MESSIAS DE SOUSA SANTOS  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000929-6  
Autor : BARBARA FIGUEIRA DE SOUSA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000930-3  
Autor : ANTONIO VASCONCELOS DE ARAÚJO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000933-1  
Autor : WALTER DE SOUSA BRITO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000934-4  
Autor : RAIMUNDO BARRETO SILVA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000936-0  
Autor : JOSÉ VITAL RIBEIRO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000946-1  
Autor : HELENO PEREIRA DOS SANTOS  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000947-4  
Autor : EVERALDO GOMES DOS SANTOS  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000948-7  
Autor : FRANCISCO ROZILDO DE SOUSA MOTA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000951-0  
Autor : DALVA MARIA PINTO PEDROSO  
Advog. : Dennis J Vieira Jennings e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000954-8  
Autor : ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000959-1  
Autor : WANDERLEY GOMES PIMENTEL  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.000965-2  
Autor : JOÃO MESQUITA DA CRUZ  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001016-8  
Autor : PAULO ROBERTO MARINATO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001021-6  
Autor : LUCINEI DE SOUSA PONTES  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001024-4  
Autor : MARIA DOMINGAS DA SILVA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001152-5  
Autor : ANTONIA LUCILEIA RABELO DA SILVA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001157-9  
Autor : JOSÉ GERALDO DA SILVA SANTOS  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001158-1  
Autor : LUIZ PONTES DO NASCIMENTO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001162-7  
Autor : RAIMUNDO NASCIMENTO BATISTA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001176-0  
Autor : ANA LUCIA BEZERRA MOTA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001177-2  
Autor : ANILSON PEDROSO DOS SANTOS  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001179-8  
Autor : DORIVALDO MIRANDA SALGADO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2001

- PROC. : 2000.39.02.001180-5  
Autor : EDINELSON DOS SANTOS VASCONCELOS  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001181-8  
Autor : JOSÉ MARIA DA COSTA SILVA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001183-3  
Autor : JEFFERSON PANTOJA VIEIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001185-9  
Autor : MANUEL PEDRO MEDEIROS PANTOJA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001190-7  
Autor : CAZIMIRO CABTANO CORREA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001196-3  
Autor : FIRMO ASSIS DOS SANTOS  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001198-2  
Autor : MUSCELINO APINAJÉS DE ARAÚJO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001199-1  
Autor : JORGE BRUSE VIANASANTOS  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001200-1  
Autor : JUAREZ VIEIRA DO AMARAL  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001202-7  
Autor : MANOBLAGNELO DE SOUSA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001204-2  
Autor : RONALDO CARLOS SOUSA DA SILVEIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001205-5  
Autor : RAIMUNDA LOURDES PEREIRA CORREA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001206-8  
Autor : RAIMUNDO SEMEÃO MOURA DE ALMEIDA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001207-0  
Autor : RAIMUNDO ALMEIDA PEREIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001212-9  
Autor : MARIA NORLIETE GOMES DOS SANTOS  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001213-1  
Autor : MARIA AMÉRICA DE VASCONCELOS FERREIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001215-7  
Autor : MANOEL DE JESUS REGO SANTANA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001220-5  
Autor : ENEIDA MARIA MELO MONTEIRO  
Advog. : Eduardo Maurício Silva Pontesca  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001225-9  
Autor : OLÍVEIROS GONÇALVES DA SILVA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001226-1  
Autor : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001227-4  
Autor : RAIMUNDO ALVES BARBOSA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001229-0  
Autor : SILVAN ITABARACI DA SILVA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001234-8  
Autor : ANTONIO PINTO VIEIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001236-3  
Autor : ESPÓLIO DE DORIVALDO BAI DA CONCEIÇÃO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001370-5  
Autor : SEBASTIÃO MOURA MARANHÃO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001373-3  
Autor : JOSÉ OZANILDO DIAS LESSA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001374-6  
Autor : MARIA IRIVETE FIGUEIRA SOUSA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001375-9  
Autor : ROSENIL DE SOUZA AIRES  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001390-9  
Autor : MANOEL COSTA NOGUEIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001402-9  
Autor : EDILSON MARQUES DE OLIVEIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001406-0  
Autor : RAIMUNDO REINALDO FERREIRA BARROS  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001409-8  
Autor : WALFREDO LIMA LIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001412-0  
Autor : ADELSON DOS SANTOS OLIVEIRA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001421-0  
Autor : FRANCISCO CLEBER PEREIRA CORREA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001424-8  
Autor : RAIMUNDO EDUARDO CORREA DE SOUSA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001425-0  
Autor : JOÃO FRANCA PIMENTEL  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001426-3  
Autor : FRANCISCO MECÍAS DE LIMA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001454-3  
Autor : GERSON MARIO DE JESUS COLARES  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001458-4  
Autor : MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001464-5  
Autor : JORGE RUFINO DE MIRANDA DANTAS  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001475-0  
Autor : EDSON FISCHER SOARES  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001619-1  
Autor : JOSÉ CARLOS PEJOLLI  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001629-3  
Autor : MARIA LÚCIA DOS SANTOS  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
- PROC. : 2000.39.02.001724-0  
Autor : JOÃO BATISTA ALVES PINTO  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

JUIZO FEDERAL DA 10ª VARA  
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

DIMIS DA COSTA BRAGA  
Juiz Federal Substituto  
JADETE SIQUEIRA DE NIETO  
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 060  
EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 30/11/2000  
AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

13103-PROCESSO SUMÁRIO

PROC. : 95.0002997-9  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procur. : Cláudio Márcio de Carvalho Chequer  
Réu : SÉRGIO DENILSON DA SILVA  
Advog. : Ubirajara Bentes do Souza Filho  
SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo improcedente a denúncia criminal e absolvo o acusado SÉRGIO DENILSON DA SILVA das imputações penais efetuadas pelo Ministério Público Federal, com espeque no art. 386, III do Código de Processo Penal, quanto à conduta prevista no art. 70 da Lei 4.117/62, e art. 386, VI, do mesmo estatuto processual, quanto ao ilícito descrito no art. 336 do Código Penal. P.R.1"

INTERNET: www.loepa.com.br







Ano CIX da IOE  
111ª da República  
Nº 29.386

# DIÁRIO OFICIAL

0705

2

Belém, terça-feira,  
30 de janeiro de 2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

#### JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

DIMIS DA COSTA BRAGA  
Juiz Federal Substituto  
JADETE SIQUEIRA DENIETO  
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 059  
EXPEDIENTE DO DIA 07/12/2000  
AUTOS COM DESPACHO

EXPEDIENTE DO DIA 28/11/2000  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
PROC. : 2000.39.02.002145-1  
Autor : ENJO FERNANDES DOS SANTOS E OUTRO  
Advog. : Maria Conceição Cosmo Soares  
Réu : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
DESPACHO: "Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Desentranhem-se os documentos de fls. 15 e 21, que referem-se a Manoel Corrêa dos Santos e Maria Ivonete Melo de Oliveira, os quais não são partes nos autos. Cite-se."

EXPEDIENTE DO DIA 06/12/2000  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
PROC. : 1999.39.02.000582-7  
Autor : CARLOS HENRIQUE LIMA CHAVES  
Advog. : Raimundo Francisco de Lima Moura  
Réu : UNIÃO FEDERAL e outros  
Procur. : José Luiz Guerreiro Holanda e Daniela Zatzar Pereira de Melo Queiroz  
DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, suas finalidades. Intimem-se."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
PROC. : 1997.39.02.000826-2  
Autor : DACILDO FERNANDES REBELO E OUTROS  
Advog. : Elias de Sousa Marinho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: "Em face do desarquivamento dos presentes autos, dê-se vista aos autores pelo prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, retornem os autos ao arquivo. Intime-se."

PROC. : 2000.39.02.001983-0  
Autor : MAÑOEL VASCONCELOS BATISTA E OUTROS  
Advog. : Maria Augusta Cohen de Sousa  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: "Emendem os autores a inicial para autenticarem os documentos que a instruem, bem como para comprovarem suas vinculações ao FGTS, nos períodos abaixo discriminados: - Manoel Vasconcelos Batista e Raimundo Garcia da Silva - janeiro/89. - Paulo Barros da Silva - janeiro/89 e fevereiro/91. - Raimundo dos Santos Silveira - abril e maio/90 e fevereiro/91. - Ormiza Alves Franco - janeiro/89, abril e maio/90. Prazo: 10 (dez) dias. Intimem-se."

CLASSE: 05.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
PROC. : 72.1334490-0  
Expte. : INST. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
Procur. : Masuyoshi Kokai  
Expid. : FRANCISCO ANTONIO DA CHAGAS  
Advog. : Benedito Fernandes da Silva  
DESPACHO: "Oficie-se à Caixa Econômica Federal a fim de que informe se há valores depositados à ordem e disposição deste Juízo, nas contas números 2338.005.35000988-5 e 2338.005.35000914-1, em nome de Francisco Antonio das Chagas. Em havendo saldo, deve, ainda, a CEF informar a que se referem os respectivos depósitos. Para fins de posterior apreciação do pedido de expedição do competente Alvará de Levantamento pleiteado às fls. 110/112, faz-se necessário que o expropriado apresente documento comprobatório da dominialidade do bem desapropriado."

#### AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

13103 - PROCESSO SUMÁRIO  
PROC. : 95.002982-0

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procur. : Cláudio Márcio de Carvalho Chequer  
Réu : HILTON TEIXEIRA E SILVA  
Advog. : José Wilson da Silva Cruz

SENTENÇA: "... Em vista do exposto, julgo extinta a punibilidade do réu HILTON TEIXEIRA E SILVA, em face da ocorrência da prescrição. As fls. 27 consta auto de apreensão de equipamento de rádio transmissão pela Polícia Federal. Quanto ao destino a ser dado aos instrumentos e produtos do crime, em caso de arquivamento ou nas sentenças absolutória ou de impronúncia, dispõe o art. 779 do CPP: "O confisco dos instrumentos e produtos do crime, no caso previsto no art. 100 do Código Penal, será decretado no despacho de arquivamento do inquérito, na sentença de impronúncia ou na sentença absolutória." O dispositivo é assim comentado por Mirabete (in Código de Processo Penal Interpretado, 6ª edição, 1999, Editora Atlas, p. 912): "Prevê o artigo 100 do Código Penal o confisco dos instrumentos e produtos do crime, desde que consistissem em coisas cujo fabrico, alienação, uso, porte ou detenção constitui fato ilícito embora não apurada a autoria. O dispositivo não foi reproduzido na nova Parte Geral do Código. Assim, permite-se, na hipótese, a apreensão de tais objetos, que não podem ser devolvidos ao proprietário quando não detêm a autorização legal para a fabricação, alienação, uso, porte ou detenção." Em extensão ao conteúdo no citado art. 779 do CPP, não havendo permissivo legal para a devolução do equipamento apreendido às fls. 27, com esteira no entendimento doutrinário mais autorizado, decreto o confisco de 01 (UM) TRANSCÉPTOR DE HF MODELO FX MARCA AVOTEL, COM SEU RESPECTIVO MICROFONE, Nº DE SÉRIE 6416/87. Transitada em julgado, façam-se as anotações e comunicações de praxe. Sem custas. P.R.1."

CLASSE: 15.402 - COMPETÊNCIA - CONFLITOS  
PROC. : 1998.39.02.001109-4  
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procur. : Cláudio Márcio de Carvalho Chequer  
Reqdo. : ALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS REPASSADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉNQUER PA  
DECISÃO: "... Assiste razão ao Órgão Ministerial em seu pleito de fls. 764/765. Verifico, nos presentes autos, que não há razão para o prosseguimento do feito relativamente à questão da competência, posto que incontestoso que compete à primeira instância o julgamento de Prefeitos que não mais se encontrem no exercício da função, por crimes cometidos por eles quando ali se achavam. O STJ revogou a Súmula 394 tendo em vista o entendimento de que a mesma fundamentava-se na Constituição Federal de 1946 e que a atual não contempla com foro privilegiado os Prefeitos que não mais se encontram no cargo. Ultrapassada esta questão, necessário o desentranhamento do IPL 030/98 - DPPB/SNM/PA, seguido de sua remessa ao Ministério Público Federal para as necessárias providências, o que ora determino. Não mais havendo, pois, a questão da competência e sendo necessário o aprofundamento das investigações, julgo prejudicado o presente feito, determinando o seu arquivamento, o que deve ser efetivado após o cumprimento do desentranhamento e remessa ao Órgão Ministerial do procedimento supra. P.I."

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 02/2001

O Doutor MAURO VOLPINI FERREIRA, Juiz do Trabalho substituto da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará/PA:  
Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07.03.2001 as 10:00 horas, na sede desta Vara, sito a Avenida 07 de Janeiro, 1962, bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem abaixo relacionado, penhorado nos autos dos processos VT-SIP-365/97-4, movido por VILMA DA SILVA SANTOS, reclamante, contra RANCHO DOS MIRANDA JOSÉ S. MIRANDA, reclamado, e que é o seguinte:  
01 (UM) FRÉZER HORIZONTAL ELETROLUX, MODELO H500, CÓDIGO 06506K6A1, AVALIADO EM R\$-600,00;  
01 (UM) AP. DE SOM MOD. AIWA, 3 EM 1, AVALIADO EM R\$-100,00;  
01 (UM) ANTENA PARABÓLICA, TECSAT COM RECEPTOR, CONTROLE REMOTO, MODELO T3100 PLUS, AVALIADA EM R\$-200,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-900,00.  
A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular da vara, desde que o arrematante efetue, à vista, o imediato depósito do lance com o sinal de pelo ao menos 40% (quarenta por

cento) do valor da alienação deferida, pela autoridade, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.  
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.  
A penhora sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação, se for o caso não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.  
Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.  
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.  
Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de JANEIRO de dois mil e UM. Eu, (Braz Araújo dos Santos - Técnico Judiciário), lavrei o presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas-Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

MAURO VOLPINI FERREIRA  
Juiz do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 03/2001

O Doutor MAURO VOLPINI FERREIRA, Juiz do Trabalho substituto da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará/PA:  
Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07.03.2001 as 10:15 horas, na sede desta Vara, sito a Avenida 07 de Janeiro, 1962, bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem abaixo relacionado, penhorado nos autos dos processos VT-SIP-697/2000-2, movido por ALCIDES DE ALMEIDA LOURA, reclamante, contra CAPISA-CAROLINA AGROP. IND. S/A (ANTONIO DOMINGOS DE CANELA BASTOS), reclamado, e que é o seguinte:  
01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL, 30.000 BTUS, MODELO CF-300 AIR MASTER, 220 VTS, AVALIADO EM R\$-1.200,00;  
03 (TRÊS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONSUL, 7.500 BTUS, MODELO L.1350, 220 VTS, AVALIADOS EM R\$-300,00 CADA;  
01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL, 10.500 BTUS, 110VTS BCA 1080, AVALIADO EM R\$-400,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-2.500,00.  
A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular da vara, desde que o arrematante efetue, à vista, o imediato depósito do lance com o sinal de pelo ao menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida, pela autoridade, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.  
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.  
A penhora sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação, se for o caso não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.  
Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da Execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.  
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.  
Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos VINTE E CINCO dias do mês de JANEIRO de dois mil e UM. Eu, (Braz Araújo dos Santos - Técnico Judiciário), lavrei o presente, e eu, (Ferdinando Vieira Amazonas-Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

MAURO VOLPINI FERREIRA  
Juiz do Trabalho

#### VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 04/2001

O Doutor MAURO VOLPINI FERREIRA, Juiz do Trabalho substituto da Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará/PA:  
Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07.03.2001 as 10:30 horas, na sede desta Vara, sito a Avenida 07 de Janeiro, 1962, bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem abaixo relacionado,











DOS SANTOS SAMPAIO CONTRA KIM ENGENHARIA LTDA., CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 40,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA ALCADA. NOTIFICAR AS PARTES, FACE À ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

Processo 7\*VT: 93/97-5

Reclamante: SÉRGIO TEIXEIRA DE SOUZA  
Advogado: SULAMITA DE SOUZA DIAS  
Reclamado: LADISLAU GRUNVALD  
Advogado: EDUARDO DE ALMEIDA GALLO  
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR NO PRAZO DE 30 DIAS OUTROS BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

Processo 7\*VT: 391/92-0

Reclamante: ESPÓLIO DE ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA  
Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA  
Reclamado: TAPAJÓS REPRESENTAÇÕES LTDA  
Advogado: ORLANDO ANTÔNIO FONSECA  
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR NOVOS BENS À PENHORA.

Processo 7\*VT: 1671/98-9

Reclamante: JOAQUIM DIAS DE CARVALHO  
Advogado: JOAQUIM DIAS DE CARVALHO  
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
Advogado: CARLA NAZARÉ JORGE MELEM SOUZA  
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 521/522.

Processo 7\*VT: 1571/97-9

Reclamante: LEONEL MÁXIMO DOS SANTOS  
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
Reclamado: CHRISANDRO LTDA  
Advogado: -  
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE E À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DE FL. 75 E DO SEGUINTE DESPACHO: "AGUARDAR ARREMATIÇÃO NO PROCESSO 7\*VTB-1020/97.

Processo 7\*VT: 1157/98-6

Reclamante: MÁRCIO ANDRÉ BARBOSA CUNHA  
Advogado: RAIMUNDO KULKAMP  
Reclamado: BANCO HSBC BAMBÉRINDUS S.A  
Advogado: LÍVIA CUNHA CHERMONT  
Despacho: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "AO EXECUTADO PARA COMPROVAR EM CINCO DIAS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, SOB PENA DE SEREM DEDUZIDAS E RECOLHIDAS, PELA VARA, DO VALOR A SER DEVOLVIDO.

Processo 7\*VT: 535/00-6

Reclamante: MARCELO VALDOMIRO PAMPLONA DE OLIVEIRA  
Advogado: DEOCLECIO DA PAZ PEREIRA  
Reclamado: A J M DIOGO  
Advogado: ANTÔNIO VILLAR PANTOJA JÚNIOR  
Despacho: AOS PATRONOS DA RECLAMANTE E RECLAMADO PARA CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO E AO PATRONO DA RECLAMADA PARA PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA RELATIVA AO FGTS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Processo 7\*VT: 1098/93-3

Reclamante: EVERALDO DA SILVA  
Advogado: JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Reclamado: JORGE NUNES FIGUEIRA  
Advogado: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES  
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR SE DESEJA, OU NÃO, ADJUDICAR O SEGUINTE BEM PENHORADO NOS AUTOS: UM TELEVISOR MARCA SANYO, 14 POLEGADAS, COLORIDO, COM CONTROLE REMOTO... AVALIADO EM R\$ 180,00.

Processo 7\*VT: 1362/00-6

Reclamante: IRANI DOS SANTOS NEGRÃO JÚNIOR  
Advogado: GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES  
Reclamado: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.  
Advogado: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA  
Despacho: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, CONHECENDO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, NOS AUTOS DA AÇÃO QUE LHE MOVE IRANI DOS SANTOS NEGRÃO JÚNIOR, OS REJEITAMOS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, BEM COMO, FACE O CARÁTER PROCRASTINATÓRIO DOS EMBARGOS, APLICAR A EMBARGANTE AS MULTAS DE 1% E 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS.

Processo 7\*VT: 1034/94-6

Reclamante: JORGE LUIZ PANTALEÃO MIRANDA E OUTROS  
Advogado: ANA KELLY JANSEN DE AMORIM  
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
Advogado: RAIMUNDO NONATO PAIXÃO TEIXEIRA  
Despacho: AO PATRONO DA RECLAMADA PARA FAZER COMPROVAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 2.333 DE 26/01/2001

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2 do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º - Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desa. Yvonne Santiago Marinho  
Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2000

R\$ Milhares.

LRP, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo XVI

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL		PASSIVO CONSIGNADO	
Disponibilidade Financeira		Depósitos de Diversas Origens	
Caixa		Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	
Banco	6	Outras Obrigações Financeiras	
Conta Movimento	-		
Contas Vinculadas	-		
Aplicações Financeiras	-		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>6</b>	<b>SUBTOTAL</b>	
<b>INSUFICIÊNCIA</b>	<b>-</b>	<b>SUFICIÊNCIA</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	<b>TOTAL</b>	

FONTE: SIAP

De Acordo.

PEDRO ARMANDO BARRAU DA MOTA FILHO  
Coordenador de Orçamento e Finanças, em exercício

HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO  
Diretora-Geral, em exercício  
ROBERTO SOUSA DA COSTA  
Coordenador de Controle Interno  
YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2000

R\$ Milhares

LRP, Art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo XVII

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR			
	Saldos de Exercícios Anteriores	Inscritos		Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	
JUDICIÁRIO				
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	943	54	1.668	2.130
		54	1.668	
<b>TOTAL</b>	<b>943</b>	<b>1.722</b>		<b>2.130</b>

FONTE: SIAP

De Acordo.

PEDRO ARMANDO BARRAU DA MOTA FILHO  
Coordenador de Orçamento e Finanças, em exercício

HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO  
Diretora-Geral, em exercício  
ROBERTO SOUSA DA COSTA  
Coordenador de Controle Interno  
YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A  
RECBITA CORRENTE LÍQUIDA  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO/2000

R\$ Milhares

LRP, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo XII

DESPESA DE PESSOAL	DESPESA LIQUIDAD A	
	Últimos 12 meses	% da Despesa s/ RCL
PODER JUDICIÁRIO		
DESPESA DE PESSOAL	18.467	0,00012726
Pessoal Ativo		
Pessoal Inativo e Pensionistas		
(-) Procratários (Sent. Judiciais), referente ao período de apuração	5.938	0,00004092
(-) Inativos com recursos vinculados		
(-) Indenizações por Demissão		
Outras Despesas de Pessoal (artigo 18, Parágrafo 1º)		
<b>DESPESA LIQUIDA TOTAL</b>	<b>24.405</b>	<b>0,00016818</b>
<b>RECBITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>145.110.650</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (1)</b>	<b>17.056</b>	
<b>LIMITE LEGAL (2)</b>	<b>39.006</b>	

FONTE: SIAP

NOTA: Os percentuais dos limites prudencial e legal equivalem, respectivamente, a 0,0253615 e 0,02688016.

(1) e (2) - Limites definidos, respectivamente, no inciso I do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

De Acordo.

PEDRO ARMANDO BARRAU DA MOTA FILHO  
Coordenador de Orçamento e Finanças, em exercício

HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO  
Diretora-Geral, em exercício  
ROBERTO SOUSA DA COSTA  
Coordenador de Controle Interno  
YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

**MINISTÉRIO PÚBLICO****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 130/2001-PGJ

RESOLVE: CONSIDERAR o Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO, Promotor de Justiça de 3ª Entrância, como tendo assumido o exercício do cargo da 2ª Promotoria de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública nesta data. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de janeiro de 2001.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
PERÍODO DE REFERÊNCIA - JANEIRO/2000 A DEZEMBRO/2000

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LRP, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XII R\$1,00

DESPESAS DE PESSOAL	Últimos 12 Meses	DESPESAS LIQUIDADAS		
		% da Despesa s/ RCL	Até o Quadrimestre	% da Despesa s/ RCL
Pessoal Ativo	5.613.072	0,242618	5.613.072	0,242618
Pessoal Inativo	919.497	0,039744	919.497	0,039744
DESPESA LÍQUIDA TOTAL	6.532.569	0,282362	6.532.569	0,282362
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	2.313.543.534		2.313.543.534	
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22, parágrafo único)	4.615.519	0,1995	4.615.519	0,1995
LIMITE LEGAL (art. 20, inciso II, alínea "a" e § 1º)	4.858.441	0,2100	4.858.441	0,2100

FONTE: SIAFEM

Nota: Os percentuais dos limites prudencial e legal equivalem respectivamente 0,1995 e 0,2100

Alcides Gama das Neves  
Assistente da Procuradoria

Josué Costa Corrêa  
Assessor Técnico - Contador

Antônio Maria Filgueiras Cavalcante  
Procurador - Chefe MP/TCE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
PERÍODO DE REFERÊNCIA - JANEIRO/2000 A DEZEMBRO/2000  
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LRP, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo XVI R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL		PASSIVO CONSIGNADO	
Disponibilidade Financeira		Depósitos de Diversas Origens	
Banco Conta Movimento	264.745	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	
		Outras Obrigações Financeiras	
SUBTOTAL	264.745	SUBTOTAL	0
INSUFICIÊNCIA	0	SUFICIÊNCIA	0
TOTAL	264.745	TOTAL	0

FONTE: SIAFEM

Alcides Gama das Neves  
Assistente da Procuradoria

Josué Costa Corrêa  
Assessor Técnico - Contador

Antônio Maria Filgueiras Cavalcante  
Procurador - Chefe MP/TCE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
PERÍODO DE REFERÊNCIA - JANEIRO/2000 A DEZEMBRO/2000  
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LRP, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo XVII R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	Saldos de Exercício Anteriores	Inscritos		Disponibilidade Financeira	Não Insc. por Insuf. Finan.
		Processados	Não Processados		
Ministério Público/TCE	0	0	0	264.745	0
TOTAL	0	0	0	264.745	0

FONTE: SIAFEM

Alcides Gama das Neves  
Assistente da Procuradoria

Josué Costa Corrêa  
Assessor Técnico - Contador

Antônio Maria Filgueiras Cavalcante  
Procurador - Chefe MP/TCE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE SERVIÇO DE TERCEIROS  
EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
PERÍODO DE REFERÊNCIA - JANEIRO/2000 A DEZEMBRO/2000  
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LRP, art. 72 - Anexo XVIII R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.928.117.000	2.313.543.534
Ministério Público/TCE Serviços de Terceiros	68.735	88.376
COMPROMETIMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (%)	0,0040	0,0038

FONTE: SIAFEM

Alcides Gama das Neves  
Assistente da Procuradoria

Josué Costa Corrêa  
Assessor Técnico - Contador

Antônio Maria Filgueiras Cavalcante  
Procurador - Chefe MP/TCE